



**UNIVERSIDADE
FERNANDO
PESSOA**

SILÊNCIO MASCULINO: A PERCEÇÃO DO HOMEM AGRESSOR NOS RELACIONAMENTOS ABUSIVOS

[Male Silence: The Perceptions of Aggressors in Abusive Relationships]

Dissertação de Mestrado

Rosilene Moreira Correia

Orientador: Professor Doutor António Paulo Vieira Pinto

Ago 2025

SILÊNCIO MASCULINO: A PERCEÇÃO DO HOMEM AGRESSOR NOS RELACIONAMENTOS ABUSIVOS

[Male Silence: The Perceptions of Aggressors in Abusive Relationships]

Dissertação apresentada à Universidade Fernando Pessoa como requisito para obtenção do grau de Mestre em Criminologia, sob a orientação do Professor Doutor António Paulo Vieira Pinto

Rosilene Moreira Correia

Orientador: Professor Doutor António Paulo Vieira Pinto

Ago 2025

Dedico

aos meus pais, exemplo de integridade, dedicação e perseverança, cuja formação moral e apoio incondicional foram fundamentais para que esta etapa fosse concluída com êxito.

E, com especial gratidão, àqueles que, mesmo em silêncio, contribuíram para o meu crescimento pessoal e acadêmico, sendo fonte constante de inspiração.

AGRADECIMENTOS

“O que é o homem? Uma criatura que se habitua.”

— Albert Camus

Agradeço àqueles que, de diferentes formas, fizeram parte desta trajetória de construção acadêmica, pessoal e crítica.

À Universidade Fernando Pessoa, pelo espaço de formação e reflexão que possibilitou este percurso no Mestrado em Criminologia.

Ao meu orientador, Professor Doutor Antonio Paulo Vieira Pinto, cuja orientação atenta e rigorosa foi essencial para a realização deste trabalho — agradeço pela confiança, pela escuta e pela partilha de conhecimento, sendo fundamental na consolidação desta pesquisa.

Aos colegas de curso e interlocutores académico, cujas reflexões e debates ampliaram minha visão crítica sobre os fenómenos criminais e sociais.

À minha família, pelo constante apoio emocional, incentivo e compreensão ao longo de toda esta jornada.

A você, Bruno Torres, pelo apoio, carinho, compreensão, especialmente, pela paciência nos momentos difíceis e por estar ao meu lado, me incentivando e sobretudo, acreditando em meu potencial. A tua presença fez e faz a diferença.

À Ana Paula Mota, que não hesitou ao longo do nosso caminho académico, em me apoiar quando pensei em desistir, cujo plano de estudos se tornou bastante complexo, face à dificuldade apresentada ao conciliar estudos e labor, principalmente, quando se atua na Segurança Pública.

Aos meus queridos colegas de trabalho, que além de me incentivarem na pesquisa e nos estudos, colaboraram muito para que eu pudesse concluir a dissertação, especialmente Tainá Figueiredo, cujo apoio foi fundamental na conclusão da pesquisa.

Dedico especialmente aos homens silenciados — sujeitos centrais desta investigação — cujas experiências, muitas vezes invisibilizadas, revelam aspectos profundos das construções sociais da masculinidade e da normalização do sofrimento e do silêncio.

Que este trabalho possa contribuir para o avanço da Criminologia crítica e para a promoção de práticas académicas e sociais mais sensíveis, justas e inclusivas.

Resumo

O presente estudo teve como objetivo analisar os fatores que influenciam a permanência de homens em relacionamentos abusivos, avaliando de que forma as construções sociais da masculinidade contribuem para a reprodução da violência de género. A investigação adotou uma abordagem qualitativa, com entrevistas semiestruturadas realizadas a vinte homens inseridos em programas de responsabilização judicial.

Os resultados evidenciaram seis categorias principais: histórico familiar de violência; fatores socioeconómicos; percepção distorcida da violência; ciclo de violência e reconciliação; dependência emocional; e participação em programas de reeducação. Constatou-se que a permanência dos homens em vínculos abusivos decorre da interação entre fatores históricos, emocionais e estruturais, sendo reforçada pela masculinidade hegemónica e pela fragilidade institucional dos mecanismos de responsabilização.

Conclui-se que a violência doméstica é um fenómeno multidimensional que exige políticas públicas integradas, capazes de articular prevenção, responsabilização e apoio psicossocial. Ao dar voz aos homens agressores, este estudo contribui para o aprofundamento do conhecimento académico e oferece subsídios para estratégias de intervenção e formulação de políticas públicas mais eficazes no combate à violência de género.

Palavras-chave: violência de género; masculinidade hegemónica; agressores; relacionamentos abusivos; programas de responsabilização.

Abstract

This study aimed to analyze the factors that influence the persistence of men in abusive relationships, examining how social constructions of masculinity contribute to the reproduction of gender-based violence. A qualitative approach was adopted, using semi-structured interviews with twenty men enrolled in court-mandated accountability programs.

The findings revealed six main categories: family history of violence, socioeconomic factors, distorted perceptions of violence, the cycle of abuse and reconciliation, emotional dependence, and participation in reeducation programs. Results indicate that men's persistence in abusive relationships arises from the interplay of historical, emotional, and structural factors, reinforced by hegemonic masculinity and the institutional fragility of accountability mechanisms.

It is concluded that domestic violence is a multidimensional phenomenon that requires integrated public policies combining prevention, accountability, and psychosocial support. By giving voice to male aggressors, this study contributes to academic knowledge and provides insights for intervention strategies and the development of more effective public policies to address gender-based violence.

Keywords: gender-based violence; hegemonic masculinity; perpetrators; abusive relationships; accountability programs.

Índice Geral

Introdução	1
Capítulo I – Fundamentação Teórica	3
1.1. Violência de Gênero e Estruturas de Poder nos Relacionamentos Abusivos	3
1.2. O Perfil do Homem Agressor e a Persistência nos Relacionamentos Abusivos.....	12
1.3. Programas de Responsabilização e Prevenção da Violência Doméstica	17
1.4. Justiça Restaurativa e Alternativas ao Sistema Penal Tradicional.....	21
Capítulo II- Materiais e Métodos	25
2.1. Tipo de Estudo e Abordagem Metodológica.....	25
2.2. Procedimentos de Análise dos Dados	26
Capítulo III- Resultados	28
3.1. Análise descritiva	28
3.2. Histórico Familiar de Violência e Reprodução de Padrões Abusivos.....	29
3.3. Fatores Socioeconômicos e Impactos na Relação	29
3.4. Percepção Distorcida da Violência e Culpabilização da Vítima	30
3.5. O Ciclo de Violência e o Retorno ao Relacionamento	30
3.6. Dependência Emocional e Barreiras à Ruptura.....	30
3.7. Programas de Responsabilização e Reeducação: Resistências e Potencialidades.....	31
Capítulo IV - Discussão	33
4.1. Histórico Familiar de Violência e Construção da Masculinidade Hegemónica	33
4.2. Vulnerabilidade Socioeconômica e Impactos nas Relações Afetivas	35
4.3. Percepção Distorcida da Violência e Culpabilização da Vítima	39
4.4. O Ciclo de Violência e o Retorno ao Relacionamento Abusivo	43
4.5. Dependência Emocional e Barreiras à Ruptura do Vínculo	45
4.6. Programas de Responsabilização e Reeducação: Resistências e Possibilidades de Mudança.....	48
4.7. Limitações do Estudo e Propostas Futuras.....	52
Capítulo V – Conclusões.....	53
Capítulo VI – Referências Bibliográficas	55
Anexos.....	62
Anexo a - Questionário	63
Anexo B - Questionário Sociodemográfico	65

Índice de Tabelas

Tabela 1- Perfil Sociodemográfico e Histórico Familiar dos Entrevistados	28
Tabela 2 - Categorias Analíticas e Principais Elementos Identificados	31

Lista de Abreviaturas e Siglas

FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Introdução

A violência doméstica contra a mulher constitui um fenómeno social complexo, sustentado historicamente por relações de desigualdade de género e reforçado por estruturas culturais e institucionais. Em diferentes sociedades, padrões patriarcais legitimam práticas de dominação e controlo, traduzindo-se em agressões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais (Saffioti, 2015).

No contexto brasileiro, embora a legislação e as políticas públicas tenham avançado significativamente, a violência de género permanece alarmante. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), 33,6% das mulheres relataram ter sido vítimas de violência praticada por parceiros ou ex-parceiros, revelando a dimensão persistente do problema.

A literatura académica tem tradicionalmente privilegiado a análise das vítimas e dos impactos da violência nas suas vidas. Contudo, compreender o comportamento dos homens agressores e os fatores que contribuem para a permanência em relacionamentos abusivos é igualmente essencial para a formulação de estratégias eficazes de prevenção e intervenção (Beiras & Nascimento, 2017). A análise dos discursos desses homens permite identificar padrões de comportamento, justificativas e crenças que sustentam a violência doméstica, bem como os obstáculos para romper com este ciclo.

A teoria da masculinidade hegemónica, proposta por Connell (2013), oferece uma perspetiva útil para compreender este fenómeno, ao demonstrar como determinados modelos de masculinidade reforçam práticas de dominação e dificultam a responsabilização dos agressores. A violência doméstica não pode, assim, ser dissociada das construções socioculturais que moldam o comportamento masculino e influenciam as dinâmicas abusivas.

A Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006) representou um marco importante ao estabelecer mecanismos de proteção às vítimas e de responsabilização dos agressores. Contudo, subsistem dificuldades na implementação efetiva dessas medidas, incluindo desafios relacionados à adesão a programas de reeducação, à eficácia das medidas protetivas e ao funcionamento integrado das redes de apoio (Brasil, 2006).

Nesse contexto, torna-se essencial compreender como a construção social da masculinidade hegemónica influencia o comportamento dos homens em relações

abusivas e em que medida fatores emocionais, culturais, sociais e institucionais contribuem para a sua permanência nesses vínculos. Ao mesmo tempo, é necessário analisar os mecanismos de negação e minimização da violência utilizados pelos agressores, bem como avaliar as possibilidades e os limites dos programas de responsabilização e reeducação previstos na Lei Maria da Penha.

Assim, o objetivo geral deste estudo é analisar os fatores que influenciam a permanência de homens em relacionamentos abusivos e compreender de que forma os modelos de masculinidade contribuem para a reprodução da violência de gênero. Especificamente pretende-se:(1) analisar a influência do histórico familiar de violência e da construção da masculinidade hegemônica na permanência de homens em relacionamentos abusivos;(2) identificar os fatores socioeconômicos e emocionais que contribuem para a manutenção do vínculo abusivo, mesmo após responsabilização judicial;(3) investigar as estratégias de minimização, negação e culpabilização da vítima utilizadas pelos agressores como mecanismos de perpetuação da violência; e(4) avaliar os limites e os impactos dos programas de responsabilização e reeducação de agressores na desconstrução de padrões masculinos violentos.

Capítulo I – Fundamentação Teórica

1.1. *Violência de Género e Estruturas de Poder nos Relacionamentos Abusivos*

A violência de género direcionada às mulheres constitui um fenómeno de natureza estrutural, sustentado por relações históricas de dominação masculina. Saffioti (2015) afirma que tal violência está "enraizada em um sistema patriarcal que organiza as relações sociais de maneira desigual, conferindo privilégios ao masculino e naturalizando práticas de controle e dominação". Dessa forma, não se trata de ocorrências isoladas ou pontuais, mas de manifestações de uma cultura que naturaliza o poder masculino e a subjugação feminina.

No contexto brasileiro, a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, ampliou a concepção jurídica de violência contra a mulher. Seu artigo 5º define-a como “qualquer ação ou omissão baseada no género que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2006). Essa definição reconhece que a violência se manifesta de forma multifacetada, ultrapassando o dano físico para atingir a integridade psíquica, moral e financeira das vítimas.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), 33,6% das mulheres brasileiras relataram ter sofrido violência por parte de parceiros ou ex-parceiros, dado alarmante que evidencia a persistência da violência íntima. Frente a esse cenário, torna-se imprescindível compreender os mecanismos subjetivos e sociais que mantêm as mulheres vinculadas a esses relacionamentos, como o medo de retaliação, dependência econômica, vergonha e normalização da violência.

Gomes et al. (2022) destacam que tais vínculos são sustentados por mecanismos psicológicos sutis e cumulativos que se desenvolvem progressivamente na rotina da relação. Segundo ela:

As relações abusivas permanecem fundamentadas em uma arquitetura subjetiva de controle, na qual o agressor atua de modo silencioso e progressivo, minando a autoestima e autonomia da parceira até ela se sentir emocionalmente incapaz de romper com o vínculo. Trata-se de uma dominação que inicialmente não requer força física direta, operando por meio da manipulação, isolamento e desvalorização constante, gerando uma dependência emocional que aprisiona (Gomes et al., 2022, p. 5).

Essa análise dialoga com o conceito do “ciclo da violência”, elaborado por Walker (1979), que propõe três fases interdependentes: tensão, explosão e reconciliação. Na última etapa, conhecida como “lua de mel”, o agressor demonstra arrependimento, faz

promessas de mudança e convence a vítima a permanecer na relação, dificultando sua saída e reforçando o vínculo abusivo.

Na dissertação de Aguiar e Gramacho (2023), esse padrão é relacionado à construção da masculinidade hegemônica segundo Connell (2013), cujo conceito sustenta que a identidade masculina dominante apoia-se na autoridade, no controle e na força, valores estes que legitimam práticas violentas e silenciadoras da culpa. A autora observa:

A violência doméstica deve ser compreendida não apenas como um problema individual, mas como uma questão estrutural refletida em normas sociais e padrões culturais que naturalizam o controle e a submissão feminina (Aguiar; Gramacho, 2023, p. 12).

Beleli (2024) complementa essa perspectiva ao afirmar que “a cultura patriarcal ensina aos homens que demonstrar emoção, vulnerabilidade ou arrependimento é sinal de fraqueza”, dificultando sua responsabilização nos casos de violência. Essa recusa à autorreflexão também se manifesta no âmbito jurídico através da prática conhecida como “litigância abusiva”, descrita por Rosenblatt (2017), na qual o agressor manipula processos legais para prolongar seu controle sobre a vítima.

A mídia desempenha papel relevante nesse contexto; Mathias (2020) evidencia que a representação da mulher como pilar emocional familiar “contribui para culpabilizar a vítima e invisibilizar a violência sofrida”, reforçando estigmas capazes de perpetuar o silêncio.

Ademais, considera-se fundamental uma abordagem interseccional. Sousa e Silva (2022) alertam para o fato de mulheres negras, indígenas, periféricas e LGBTQIA+ apresentarem maior vulnerabilidade à violência devido à sobreposição entre racismo, misoginia e exclusão social. Tal sobreposição é agravada pela insuficiência ou ausência de políticas públicas específicas bem como pelo tratamento homogêneo dispensado pelas instituições estatais.

Assim sendo, combater a violência de gênero exige mais do que medidas legais ou punitivas isoladas; demanda uma resposta coletiva e sistêmica capaz de promover transformações nas estruturas sociais, simbólicas e afetivas sustentadoras dessa dinâmica. A desconstrução da cultura violenta implica na implementação de educação crítica em gênero; fortalecimento das políticas públicas interseccionais; além da

reestruturação dos discursos acerca da masculinidade tradicionalmente associada à autoridade paternalista.

A violência de gênero apresenta-se de forma multifacetada, afetando não apenas a integridade física, mas também as dimensões emocional, sexual, econômica, moral e simbólica das vítimas. A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) fornece uma definição ampla ao conceber a violência doméstica como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que resulte em morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como dano moral ou patrimonial (Brasil, 2006).

A modalidade mais visível é a violência física, compreendendo agressões corporais, espancamentos e quaisquer ações que deixem marcas físicas. Apesar de sua evidência, essa constitui apenas uma das manifestações da violência contra mulheres. A violência psicológica frequentemente permanece invisibilizada, embora seus efeitos sejam igualmente devastadores. Barreto (2018) explica que essa forma de agressão ocorre por meio de manipulação, insultos, humilhações, ameaças e desqualificações sistemáticas que reduzem a autonomia e a autoestima da vítima.

A violência psicológica provoca danos profundos e duradouros. Schraiber *et al.* (2010) relacionam-na ao surgimento de transtornos como ansiedade, depressão e baixa autoestima, gerando vulnerabilidade emocional crônica muitas vezes negligenciada pelos sistemas jurídico e médico.

Outro tipo frequentemente subestimado é a violência patrimonial. Segundo a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), caracteriza-se pelo controle, destruição ou retenção de bens, documentos e recursos financeiros da vítima. Inclui o impedimento de acesso a contas bancárias, destruição de objetos pessoais e proibição de exercer atividades laborais — configurando um ambiente de aprisionamento econômico.

A violência sexual constitui uma dimensão extremamente grave e frequentemente naturalizada dentro das relações afetivas. Diniz e Melo (2019) alertam que essa forma se manifesta por meio de coerção, chantagem emocional ou imposição de relações sexuais contra a vontade da vítima, fenômeno comum no contexto conjugal que dificulta sua percepção e denúncia. Gomes *et al.* (2015) acrescentam que fatores como medo, vergonha e dependência emocional contribuem para o silêncio das vítimas e para a continuidade dos abusos sexuais dentro do ambiente doméstico.

A violência simbólica representa uma forma sutil, porém persistente de dominação. Segundo Granja e Medrado (2009), manifesta-se em práticas cotidianas que “rebaixam a mulher por meio da linguagem, cultura e representações sociais”, legitimando desigualdades sem recorrer à força física direta. Exemplos incluem expressões como “ela provocou” ou “mulher tem que aguentar”, reforçando papéis submissos.

A violência obstétrica, embora historicamente silenciada, tem recebido maior atenção no debate público atual. Trata-se de práticas institucionais hospitalares que negam autonomia às mulheres durante o parto. Arruda, Presser e Lemos Viana (2022) descrevem-na como condutas negligentes à autonomia corporal feminina durante o parto, muitas vezes relacionadas a práticas medicalizantes invasivas sem justificativa técnica adequada; tais experiências reforçam desigualdades históricas com implicações duradouras na saúde física e mental das vítimas.

Outro aspecto relevante é a violência institucional: falhas dos órgãos de poder, polícia, sistema judiciário ou serviços de saúde, na proteção efetiva às vítimas ou mesmo na revitimização dessas pessoas. Lima (2022) observa que muitas mulheres deixam de denunciar seus agressores devido à negligência institucional, à morosidade processual e ao descrédito atribuído às suas narrativas.

A violência de gênero permanece como uma das formas mais disseminadas e persistentes de violação dos direitos humanos das mulheres. Os dados estatísticos evidenciam a magnitude do problema, bem como as insuficiências institucionais e sociais que dificultam sua mitigação. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), 33,6% das mulheres brasileiras relataram terem sido vítimas de violência perpetrada por parceiros ou ex-parceiros, representando milhões de casos distribuídos em todo o território nacional.

Dados do Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher indicam que a maioria das denúncias refere-se a episódios de violência ocorridos no âmbito familiar, frequentemente com reincidência e agravamento progressivo das agressões (Brasil, 2016). Tal cenário demonstra o caráter cíclico da violência e sua tendência ao aumento na ausência de intervenções eficazes.

A subnotificação constitui um fator que compromete a compreensão real da extensão da violência de gênero. Schraiber *et al.* (2010) destacam que muitas mulheres não denunciam seus agressores devido ao medo, vergonha, dependência econômica ou

desconfiança no sistema judicial. Gomes *et al.* (2015) reforçam que a carência de acolhimento institucional qualificado contribui para o silêncio das vítimas e para a perpetuação do ciclo violento.

Outro aspecto relevante relaciona-se à interseção entre desigualdade social e vulnerabilidade. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2021), mulheres em situação de pobreza possuem recursos limitados para romper relações abusivas, enfrentando obstáculos como desemprego, baixa escolaridade e insuficiência de políticas públicas eficazes de apoio. Essa correlação entre precariedade socioeconômica e maior exposição à violência deve ser considerada na formulação de estratégias preventivas.

A qualidade dos registros oficiais apresenta limitações significativas. Conforme Sousa e Silva (2022), os sistemas oficiais de documentação da violência de gênero apresentam deficiências na coleta e consolidação dos dados, dificultando a elaboração de políticas públicas eficientes. Existe uma disparidade entre os casos vivenciados pelas mulheres e aqueles oficialmente registrados, perpetuando a invisibilidade das populações em situação de risco.

A desigualdade racial também se manifesta nas estatísticas relativas à violência contra as mulheres. Santos e Toniolo (2025) apontam que aproximadamente 67% das vítimas de feminicídio no Brasil em 2022 eram mulheres negras, evidenciando a necessidade do desenvolvimento de abordagens interseccionais nas ações governamentais. A ausência de medidas específicas para esse grupo contribui para sua vulnerabilidade histórica.

Complementarmente, Magalhães e Santos (2024) relatam que o Brasil registrou mais de 889 mil ocorrências relacionadas à violência contra a mulher em 2023, número recorde, atribuindo o aumento tanto à intensificação dos casos quanto ao maior grau de denúncia motivado por campanhas educativas. Todavia, alertam que a subnotificação permanece elevada e compromete a efetividade das ações preventivas.

Outro aspecto relevante refere-se à violência contra pessoas transgênero. Nascimento (2024) destaca que o Brasil lidera as estatísticas globais nesse fenômeno, com as mulheres trans e travestis sendo os principais alvos fatais. A autora denuncia a insuficiência na sistematização dos dados oficiais sobre esse tipo específico de violência, limitando as respostas institucionais adequadas a ausência dessas informações representa não apenas uma falha estatística mas também uma negligência política diante

do fenômeno que viola diretamente os direitos humanos dessas populações (Nascimento, 2024)

Assim como o tratamento dado pela mídia à questão da violência de gênero influencia significativamente na percepção social do problema. Antunes, Carvalho e Leal (2024) afirmam que os meios comunicativos frequentemente romantizam o feminicídio ou minimizam suas causas estruturais, reforçando estereótipos prejudiciais e culpabilizando as vítimas. Tal abordagem favorece um ciclo vicioso de desinformação que prejudica tanto as ações preventivas quanto as medidas punitivas aos agressores.

A manutenção de relacionamentos abusivos está intrinsecamente relacionada à dinâmica cíclica da violência, conceito amplamente desenvolvido por Lenore Walker (1979), que segmenta esse fenômeno em três fases principais: tensão, explosão e reconciliação, também conhecida como "lua de mel". Essa dinâmica configura-se como uma armadilha emocional que prende a vítima à relação, dificultando a percepção do abuso e retardando a sua ruptura.

A fase de tensão caracteriza-se por um acúmulo progressivo de conflitos, comportamentos hostis e ameaças implícitas, colocando a mulher em estado constante de vigilância. A vítima tenta evitar confrontos e adaptar-se ao comportamento do agressor na esperança de impedir a eclosão da violência. Gomes et al. (2022) observam que esse estado de alerta contínuo provoca desgaste emocional e físico, diminuindo a capacidade de reação da mulher.

Posteriormente, inicia-se a fase da lua de mel, na qual o agressor demonstra remorso, solicita perdão e promete mudança. Essa etapa é crucial para a continuidade do ciclo, pois alimenta na vítima a esperança de transformação. Schraiber et al. (2010) destacam que a aparente reconciliação reforça o vínculo emocional e contribui para que a mulher justifique ou minimize a violência sofrida, interpretando os episódios como desvios temporários e não como parte estrutural da relação abusiva.

Essa alternância entre agressão e arrependimento gera dependência emocional e fortalece mecanismos de manipulação afetiva. Segundo Barretto (2018), o agressor atua silenciosamente, desestruturando a autoestima da parceira e inviabilizando sua autonomia emocional. A autora afirma que as relações abusivas sustentam-se com base em uma arquitetura subjetiva de controle, onde o agressor atua de modo silencioso e progressivo, minando a autoestima e a autonomia da parceira até que ela se sinta

emocionalmente incapaz de romper o vínculo. Trata-se de uma dominação que inicialmente não requer força física direta, operando por meio da manipulação, isolamento e desvalorização constante, gerando dependência emocional que aprisiona.

Outro elemento que contribui para a persistência dessas relações é a naturalização social da violência, frequentemente legitimada por discursos culturais que culpabilizam as vítimas e relativizam o comportamento do agressor. Saffioti (2015) argumenta que a estrutura patriarcal organiza societalmente uma desigualdade estruturada, conferindo aos homens poder simbólico e material sobre as mulheres, sustentando assim a continuidade da violência doméstica.

A violência cíclica também provoca impactos psicológicos profundos, incluindo ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), depressão e fragmentação subjetiva. Dillon *et al.* (2013) relatam que mulheres submetidas ao ciclo contínuo desenvolvem sintomas crônicos capazes de dificultar o reconhecimento dos abusos como tais. Com o tempo, passam a responsabilizar-se pelos conflitos ocorrentes; tal processo reforça seu aprisionamento psíquico.

O isolamento social promovido pelo agressor como estratégia de controle constitui outro fator central nesse contexto. Muitas mulheres deixam de manter vínculos familiares ou amizades próximas, enfraquecendo suas redes de apoio e dificultando o rompimento do relacionamento. Gomes *et al.* (2022) apontam que o isolamento é uma estratégia de poder que desestrutura as bases emocionais da vítima, enfraquecendo sua capacidade de sair do relacionamento.

Adicionalmente, a presença de filhos no relacionamento pode intensificar tanto a dependência emocional quanto econômica da vítima. Barretto (2018) destaca que o medo de prejudicar os filhos ou perder sua guarda judicial pode paralisar as mulheres diante da violência. Situações envolvendo litígios abusivos — nos quais o agressor utiliza-se do sistema jurídico para exercer controle sobre processos relacionados à guarda ou divórcio, representam uma extensão do ciclo violento (Borges; Galvão, 2021).

Para interromper esse ciclo vicioso é imprescindível atuar por meio de uma rede intersetorial articulada entre saúde pública, assistência social, segurança pública e sistema judiciário. A oferta integrada de acolhimento psicológico, assistência jurídica especializada, casas-abrigo e programas voltados à empregabilidade constitui elemento

fundamental para promover autonomia à vítima. Conforme Sousa e Silva (2022), a ausência dessa articulação entre os serviços públicos compromete a eficácia das medidas protetivas adotadas e perpetua os ciclos violentos.

Um dos impactos mais evidentes e recorrentes da violência de gênero é o adoecimento psicológico. Mulheres em situação de violência apresentam maior propensão ao desenvolvimento de transtornos como depressão, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático (TEPT). De acordo com Diniz e Melo (2019), episódios contínuos de violência e humilhação promovem fragmentações subjetivas profundas, comprometendo a autoestima, o senso de pertencimento e a confiança nas relações interpessoais.

Estudos conduzidos por Dillonet *al.* (2013) corroboram essa constatação, demonstrando que os efeitos psicológicos tendem a ser mais intensos em contextos nos quais a violência se prolonga ao longo do tempo ou está associada a múltiplas formas de abuso (físico, sexual, psicológico, patrimonial e simbólico). Tal acúmulo de agressões pode desencadear um estado de “paralisia subjetiva”, no qual a mulher se sente emocionalmente e cognitivamente incapacitada para romper com o agressor.

Os prejuízos físicos também são frequentes e frequentemente irreversíveis. Além das lesões corporais, fraturas e sequelas funcionais, a violência doméstica pode evoluir para feminicídio. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), uma mulher é assassinada a cada sete horas no Brasil, sendo os principais autores companheiros ou ex-companheiros. Essas mortes representam o desfecho trágico de relações marcadas por abusos reiterados, negligência institucional e isolamento social.

Entretanto, os efeitos da violência não se limitam ao âmbito individual: a trajetória educacional e profissional das mulheres também sofre impacto. A evasão escolar, especialmente entre adolescentes vítimas de violência intrafamiliar, constitui uma realidade preocupante. A ausência de acesso à formação educacional e as escassas oportunidades no mercado de trabalho mantêm muitas mulheres em relações abusivas por dependência financeira.

Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2021) indicam que mulheres que vivenciaram situações de violência apresentam menor nível de escolaridade, participação reduzida na força de trabalho e maiores taxas de desemprego. Tais fatores aumentam sua vulnerabilidade à pobreza e à exclusão social, perpetuando um ciclo de dependência que se estende por gerações. A carência de políticas públicas

voltadas à reinserção educacional e profissional dessas vítimas contribui para a manutenção dessa vulnerabilidade estrutural.

O isolamento social imposto pelo agressor como estratégia de controle também agrava os efeitos da violência. Ao cortar os vínculos da vítima com familiares e amigos, o agressor amplia sua capacidade manipuladora e restringe as possibilidades de apoio externo. Schraiberet *al.* (2010) destacam que:

As consequências extrapolam o âmbito individual, atingindo também a saúde mental coletiva. Zanello e Medeiros (2018, p.6) defendem que o sofrimento psíquico das mulheres vítimas deve ser compreendido dentro do contexto social e histórico de opressão. As autoras alertam que:

A invisibilidade do sofrimento psíquico feminino nas políticas públicas reflete o silenciamento histórico acerca da violência e da dor das mulheres. Para compreender esse sofrimento, é necessário reconhecer suas condições sociais, afetivas e subjetivas; a medicalização isolada desses aspectos reforça a individualização de questões estruturais como desigualdade de gênero, racismo e precariedade das condições de vida (Zanello; Medeiros, 2018, p. 6)

Ludermir (2008) complementa essa análise ao evidenciar que mulheres expostas à violência apresentam maior prevalência de transtornos mentais em ambientes urbanos precários. A autora relaciona diretamente a violência baseada em gênero ao adoecimento psíquico em contextos marcados por desigualdades estruturais.

Nesse cenário, as respostas institucionais devem ir além da punição penal; políticas integradas voltadas ao cuidado abrangente são essenciais para romper o ciclo da violência e proporcionar às mulheres possibilidades concretas de reconstrução. Como afirmam Silva e Lopes (2024, p.3) a atuação intersetorial no acolhimento às mulheres vítimas é fundamental para interromper ciclos de sofrimento e assegurar dignidade e cidadania.

A implementação de casas-abrigo, atendimento psicológico contínuo, programas de capacitação profissional, acesso à moradia digna e suporte jurídico compõem uma rede integrada capaz de oferecer proteção efetiva. Ademais, é imprescindível considerar as dimensões racializada, classista e orientacional na formulação dessas políticas para evitar que grupos específicos, como mulheres negras, indígenas, LGBTQIA+ ou periféricas, sejam novamente invisibilizados ou marginalizados nesse processo.

1.2. O Perfil do Homem Agressor e a Persistência nos Relacionamentos Abusivos

A permanência de indivíduos masculinos em relacionamentos abusivos, mesmo quando conscientes da violência perpetrada, está relacionada a uma combinação de fatores de natureza individual, psicológica e social. A violência doméstica não ocorre de modo isolado, mas dentro de um ciclo contínuo caracterizado por fases de tensão, explosão e reconciliação, conforme a teoria do ciclo da violência proposta por Walker (1979). Esse padrão favorece a manutenção do vínculo, pois ambos os envolvidos permanecem no relacionamento, fortalecendo dinâmicas de poder e controle.

A percepção social do agressor também exerce influência sobre a persistência desses comportamentos. Segundo Mistura e Andrade (2017), a visão do agressor como indivíduo irrecuperável pode dificultar sua participação em programas de responsabilização e mudança comportamental. Quando o homem não enxerga possibilidades de transformação ou quando a sociedade apenas o condena sem oferecer alternativas de reeducação, há maior propensão à continuidade da violência. Beiras e Nascimento (2017) destacam que a ausência de suporte institucional e políticas públicas voltadas à reabilitação dos agressores constitui um dos principais obstáculos à interrupção desse ciclo, pois a escassez de intervenções específicas reduz as chances de mudança efetiva e aumenta o risco de reincidência.

Dentre os fatores que contribuem para a permanência do agressor em relacionamentos abusivos, podem-se destacar:

- Histórico de violência familiar: Muitos agressores tiveram sua formação em ambientes marcados por violência doméstica, o que leva à internalização da normalização desses comportamentos e à reprodução de padrões aprendidos na infância (Gomes *et al.*, 2022). Tal fenômeno reforça a concepção de que a violência pode ser uma estratégia legítima para resolução de conflitos conjugais.

- Fatores socioeconômicos: A instabilidade financeira e a dependência econômica podem atuar como fatores que sustentam o vínculo abusivo. Em algumas situações, homens enfrentando dificuldades no mercado de trabalho ou sentindo-se desvalorizados socialmente recorrem à violência como meio de reafirmar sua masculinidade no âmbito doméstico (Mistura; Andrade, 2017).

- Baixa percepção da gravidade da violência: Muitos agressores minimizam suas ações e deslocam a responsabilidade para as vítimas, justificando seus comportamentos

violentos com argumentos como “provocação” ou “falta de respeito” por parte da parceira. Esse processo distorce a realidade e impede o reconhecimento da conduta abusiva, dificultando processos de mudança (Barreto, 2018).

Outro aspecto relevante para explicar a permanência do agressor no relacionamento abusivo é o medo do rompimento e da solidão. Em determinadas circunstâncias, o agressor desenvolve dependência emocional em relação à vítima, instaurando um ciclo ambivalente que alterna episódios de violência com tentativas de reconciliação. Tal comportamento é agravado pela crença de que perder o controle sobre a relação implica na perda da própria identidade ou masculinidade, conforme Kimmel (2018).

A persistência dos homens em relacionamentos abusivos evidencia a necessidade de intervenções multidimensionais que vão além do punitivismo, incluindo processos voltados à reeducação e responsabilização efetiva. Programas que envolvem acompanhamento psicológico, grupos reflexivos e ações direcionadas à desconstrução das masculinidades violentas são essenciais para promover compreensão acerca do impacto das ações violentas e estimular estratégias não violentas na convivência (Beiras; Nascimento, 2017).

O histórico de violência familiar é um dos principais fatores que contribuem para a permanência de homens em relacionamentos abusivos. A exposição contínua a agressões físicas, verbais e psicológicas durante a infância pode influenciar a forma como esses indivíduos constroem suas próprias relações na vida adulta. Gomes et al. (2022) apontam que homens que cresceram em ambientes violentos, nos quais presenciaram ou foram vítimas de agressões por parte dos pais ou cuidadores, tendem a naturalizar tais comportamentos e reproduzi-los em suas relações afetivas.

Esse fenômeno está diretamente relacionado à transmissão intergeracional da violência, um processo no qual padrões abusivos são internalizados desde a infância e replicados na vida adulta. De acordo com Barreto (2018), indivíduos que não tiveram referências de relações baseadas no respeito e no diálogo podem interpretar certas atitudes violentas como normais ou justificáveis. A ausência de espaços para a ressignificação dessas vivências contribui para a perpetuação do ciclo da violência, tornando essencial a implementação de programas de intervenção e conscientização.

Além da influência familiar, aspectos socioculturais reforçam a normalização do comportamento abusivo. Em muitos contextos, a violência doméstica é minimizada ou

vista como um problema restrito ao âmbito privado, dificultando a responsabilização dos agressores e o acesso das vítimas a redes de apoio (Mistura; Andrade, 2017). Esse cenário faz com que homens que cresceram em lares violentos tenham maior dificuldade em reconhecer seus próprios comportamentos como abusivos, pois os consideram parte natural das interações conjugais.

Estudos indicam que a falta de políticas públicas preventivas e de espaços de acolhimento para homens em situação de vulnerabilidade emocional pode dificultar a quebra desse ciclo. Beiras e Nascimento (2017) defendem que estratégias de prevenção devem incluir não apenas o fortalecimento de redes de apoio às vítimas, mas também iniciativas voltadas para a educação e reabilitação dos agressores. Programas de intervenção, como grupos reflexivos para homens, têm se mostrado eficazes na redução da reincidência da violência ao oferecer um ambiente no qual os participantes podem questionar e modificar padrões de comportamento enraizados.

A situação socioeconômica desempenha um papel fundamental na permanência de homens em relacionamentos abusivos. Fatores como instabilidade profissional, dificuldades financeiras e dependência econômica influenciam a dinâmica das relações e podem contribuir para a perpetuação da violência. Segundo Mistura e Andrade (2017), homens que enfrentam desemprego ou instabilidade no mercado de trabalho tendem a desenvolver sentimentos de insegurança e frustração, o que pode levá-los a manter o vínculo com suas companheiras, mesmo em contextos de conflito e abuso.

A masculinidade hegemônica, conforme descrita por Connell (2013), associa a identidade masculina ao papel de provedor, ou seja, à capacidade do homem de garantir o sustento da família. Quando esse papel é ameaçado pela falta de recursos financeiros ou pela instabilidade profissional, muitos homens experimentam um sentimento de perda de status e poder dentro da relação. Para alguns, essa frustração pode ser convertida em comportamentos abusivos, manifestando-se através do controle econômico sobre a parceira, da restrição de seus recursos financeiros ou da intensificação da violência como uma tentativa de reafirmar sua posição na relação (Kimmel, 2018).

A identidade masculina, frequentemente construída sobre o papel de provedor, sofre abalos diante da precariedade do trabalho formal e da baixa escolaridade, o que pode intensificar situações de estresse nas relações conjugais. Essa fragilidade na função tradicionalmente associada ao sustento familiar pode levar o homem a buscar compensações por meio do controle e da dominação no ambiente doméstico. Em muitos casos, a violência contra a mulher emerge como expressão dessa tentativa de restabelecer sua autoridade em um contexto social que ainda associa masculinidade à capacidade de prover economicamente (Pinheiro; Andrade, 2023, p. 92–94).

Além disso, homens que dependem financeiramente da mulher podem vivenciar um conflito interno entre a masculinidade tradicional e a realidade da sua condição socioeconômica. Esse sentimento de inferioridade e ressentimento pode gerar insegurança e hostilidade, contribuindo para a adoção de posturas abusivas como forma de compensação (Barreto, 2018). Nesses casos, a violência não se restringe à agressão física, mas pode incluir práticas como a desvalorização da parceira, a imposição de regras para controlar suas decisões financeiras e o uso do dinheiro como ferramenta de manipulação.

O impacto da precarização do trabalho também é um elemento a ser considerado. A falta de oportunidades para requalificação profissional e reinserção no mercado de trabalho pode intensificar a dependência financeira e emocional dentro do relacionamento. Sem perspectivas de melhoria de vida, o agressor pode sentir-se ainda mais pressionado e propenso a reproduzir padrões de violência aprendidos ao longo da vida (Mistura; Andrade, 2017).

Diante desse cenário, políticas públicas voltadas para a capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho são fundamentais para auxiliar na quebra desse ciclo. Beiras e Nascimento (2017) defendem que programas de apoio psicológico para homens e ações que incentivem a participação masculina na divisão das responsabilidades domésticas podem contribuir para a desconstrução do modelo tradicional de masculinidade e para a promoção de relações mais equilibradas.

Um dos fatores que contribuem para a permanência do agressor no relacionamento abusivo é a minimização da gravidade da violência e a culpabilização da vítima. Muitos homens não reconhecem suas atitudes como abusivas, pois as percebem como uma reação justificável a comportamentos da parceira. Segundo Barreto (2018), essa perspectiva leva os agressores a interpretar a violência como uma resposta necessária para restaurar uma suposta ordem no relacionamento, o que dificulta a interrupção do ciclo da violência.

A normalização da violência doméstica tem raízes em padrões culturais e históricos que, por muito tempo, relativizaram e legitimaram práticas abusivas dentro das relações conjugais. De acordo com Saffioti (2015), sociedades patriarcais tendem a considerar a violência contra a mulher como um problema privado, muitas vezes tratado como algo que deve ser resolvido internamente pelo casal. Esse entendimento não apenas perpetua o silêncio das vítimas, mas também reforça a ideia de que os agressores têm o direito de impor controle sobre suas companheiras.

Outro fator que contribui para a baixa percepção da gravidade da violência é a ausência de responsabilização legal efetiva. Mesmo com a existência de leis que criminalizam a violência doméstica, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), muitos casos não resultam em penalidades concretas para o agressor. Brasil (2006) aponta que, em diversas situações, a reconciliação ocorre sem a devida responsabilização, o que pode ser interpretado pelo agressor como uma permissão implícita para continuar seus comportamentos abusivos. Essa sensação de impunidade reforça a continuidade da violência e dificulta a mudança de comportamento por parte dos agressores.

Em programas de reeducação para homens autores de violência, é comum encontrar participantes que justificam suas ações como 'brigas normais' ou que atribuem a culpa à vítima, alegando que foram 'provocados'. Esse tipo de percepção não apenas reduz a responsabilização do agressor, mas também pode levar a vítima a duvidar da gravidade da situação e permanecer no relacionamento (Beiras; Nascimento, 2017, p. 63).

A distorção cognitiva da violência é, portanto, um mecanismo psicológico relevante. Muitos agressores constroem uma narrativa que os exime da culpa e transfere a responsabilidade pela violência à vítima. Isso reforça a manutenção do ciclo abusivo e compromete os processos de responsabilização e reabilitação.

Para enfrentar esse cenário, torna-se essencial promover ações educativas e de conscientização que questionem a cultura da culpabilização da vítima e incentivem os homens a refletirem sobre seus comportamentos. A implementação de grupos reflexivos para agressores, conforme sugerido por Mistura e Andrade (2017), pode ser uma estratégia eficaz para desconstruir crenças distorcidas e criar espaços de responsabilização e transformação.

As políticas públicas voltadas para a proteção das vítimas de violência doméstica têm avançado nas últimas décadas, mas os programas destinados à responsabilização e reeducação dos agressores ainda enfrentam desafios significativos na sua implementação. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) prevê a criação de

programas educativos para homens autores de violência, buscando reduzir a reincidência e promover mudanças comportamentais (Brasil, 2006). No entanto, sua aplicação em nível nacional varia consideravelmente entre os estados e municípios, muitas vezes sendo dificultada pela falta de investimentos, infraestrutura e capacitação de profissionais.

A reeducação dos agressores desempenha um papel essencial na interrupção do ciclo da violência doméstica e na construção de novas formas de masculinidade. Beiras e Nascimento (2017) destacam que esses programas, quando bem estruturados, têm demonstrado impactos positivos na redução da reincidência, pois oferecem espaços de reflexão sobre os padrões de comportamento abusivo. Durante essas atividades, os participantes são incentivados a compreender os impactos de suas ações, reconhecer a violência como um problema estrutural e desenvolver estratégias mais saudáveis de convivência.

Programas que combinam abordagens reflexivas, escuta ativa e estratégias de responsabilização apresentam maior eficácia na transformação do comportamento dos participantes, pois criam um ambiente que favorece a autoconsciência e a mudança progressiva de atitudes (Barreto, 2018, p. 91).

Entretanto, um dos principais desafios enfrentados por esses programas é a baixa adesão dos agressores. Muitos homens resistem a participar de grupos de responsabilização, pois enxergam essas iniciativas não como uma oportunidade de transformação, mas como uma punição imposta pelo sistema judicial (Mistura; Andrade, 2017). Essa resistência pode ser explicada por diversos fatores, incluindo a dificuldade de reconhecer o próprio comportamento como abusivo, o medo da estigmatização e a cultura da impunidade.

Outro aspecto relevante para o aprimoramento desses programas é a necessidade de uma abordagem interdisciplinar, envolvendo profissionais da psicologia, assistência social, direito e pedagogia. O trabalho em rede entre diferentes setores pode potencializar os resultados das iniciativas, garantindo que os homens tenham acesso a orientação adequada, suporte emocional e acompanhamento contínuo (Beiras; Nascimento, 2017).

1.3. Programas de Responsabilização e Prevenção da Violência Doméstica

Os programas de responsabilização e prevenção da violência doméstica são fundamentais para a redução da reincidência dos agressores e para a construção de relações não violentas. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) prevê a criação de

iniciativas educativas voltadas para homens autores de violência, com o objetivo de promover a reflexão sobre suas atitudes e evitar a repetição do comportamento agressivo (Brasil, 2006). No entanto, a implementação desses programas ainda enfrenta desafios, especialmente no que diz respeito à sua abrangência e eficácia.

De acordo com Beiras *et al.* (2021), os grupos reflexivos para homens têm demonstrado resultados positivos ao proporcionar espaços de debate sobre masculinidade e relações saudáveis. Essas iniciativas permitem que os participantes compreendam os impactos de suas ações e desenvolvam estratégias alternativas para lidar com conflitos, promovendo mudanças efetivas no comportamento dos agressores. Apesar disso, a adesão a esses programas ainda é reduzida, o que compromete sua efetividade como instrumento de prevenção.

A experiência de países como Canadá e Espanha demonstra que a responsabilização dos agressores deve estar associada a um acompanhamento psicossocial contínuo para garantir resultados duradouros (Kimmel, 2018). No Brasil, alguns estados vêm adotando iniciativas baseadas na Justiça Restaurativa, que busca engajar os agressores na transformação de suas condutas e estimular a reparação dos danos causados à vítima. No entanto, essas práticas ainda não estão consolidadas nacionalmente, o que limita seu impacto.

Entre os principais desafios na implementação desses programas, destaca-se o estigma social, que desestimula a participação dos homens. Beiras e Nascimento (2017) apontam que muitos agressores evitam os programas de reeducação por receio de serem julgados ou de terem sua masculinidade questionada. Além disso, há uma escassez de recursos e infraestrutura, o que impede a expansão das iniciativas e a capacitação de profissionais especializados para conduzi-las (Guimarães; Pedroza, 2015).

Outro obstáculo relevante é a resistência dos próprios agressores, que muitas vezes não reconhecem a necessidade de mudança e não percebem suas atitudes como violentas. Segundo Barreto (2018), muitos homens encaram a participação nesses programas não como uma oportunidade de transformação, mas como uma imposição judicial, o que pode comprometer a efetividade das atividades propostas. Para superar essa resistência, é essencial que os programas adotem abordagens reflexivas que incentivem o reconhecimento da violência e estimulem a responsabilização ativa dos participantes.

A ampliação e o fortalecimento desses programas exigem a adoção de estratégias que incentivem a participação ativa dos homens, aliando responsabilização legal e reeducação. Mistura; Andrade (2017) sugerem que tornar obrigatória a participação de agressores condenados em programas de reeducação pode aumentar o impacto dessas iniciativas, especialmente quando acompanhada por políticas públicas de longo prazo. Além disso, a descentralização das ações e a capacitação contínua de profissionais são medidas essenciais para garantir que esses programas alcancem um número maior de indivíduos e promovam mudanças reais na sociedade.

Os grupos reflexivos para homens têm se consolidado como uma abordagem promissora no enfrentamento da violência de gênero, especialmente na redução da reincidência de comportamentos abusivos. De acordo com Beiras *et al.* (2021), esses espaços proporcionam um ambiente no qual os participantes são incentivados a refletir sobre sua masculinidade, o impacto de suas atitudes e alternativas não violentas para lidar com conflitos. O objetivo principal desses grupos não é punir, mas promover uma ressignificação do papel masculino na sociedade, estimulando mudanças de comportamento a partir da autoconsciência e da responsabilização.

Com a mediação de profissionais capacitados, os homens são convidados a debater temas como controle emocional, comunicação não violenta, respeito às diferenças e responsabilidade afetiva (Beiras; Nascimento, 2017). Ao longo das sessões, são abordados padrões de masculinidade tóxica e as consequências da violência no âmbito familiar e social, criando oportunidades para que os participantes reconheçam suas práticas abusivas e desenvolvam novas formas de se relacionar.

Nesse contexto, Paula; Biazi (2022) apontam que:

Os grupos reflexivos operam a partir de metodologias que propõem a responsabilização crítica dos participantes. Não se trata apenas de informar ou moralizar, mas de criar um espaço em que os homens possam escutar e serem escutados, repensar suas práticas e construir novos significados para as relações afetivas e familiares. O objetivo é que reconheçam a violência que praticaram, compreendam suas causas sociais e subjetivas, e sejam capazes de modificar atitudes a partir de novos referenciais de masculinidade que não se fundem com a dominação” (Paula; Biazi, 2022, p. 5).

Estudos indicam que esses programas são mais eficazes quando há continuidade e um acompanhamento estruturado. Kimmel (2018) destaca que homens que passam por múltiplas sessões de reflexão apresentam maior propensão a modificar comportamentos e reconhecer os padrões abusivos que antes reproduziam. Além disso, a associação entre

programas de reeducação e suporte psicossocial contínuo tem demonstrado impacto positivo na redução da reincidência da violência doméstica, pois permite que os participantes tenham um espaço seguro para questionar seus comportamentos e desenvolver novas habilidades socioemocionais.

Apesar dos avanços no desenvolvimento dessas iniciativas, a abrangência dos grupos reflexivos no Brasil ainda é limitada. Poucos estados possuem programas permanentes, e a adesão dos participantes é muitas vezes imposta judicialmente, o que pode gerar resistência inicial à participação (Mistura; Andrade, 2017). Essa obrigatoriedade pode levar alguns homens a encararem a reeducação como punição, em vez de uma oportunidade de transformação, dificultando a efetividade das atividades propostas.

A Justiça Restaurativa tem sido apontada como uma alternativa ao modelo tradicional de punição no enfrentamento da violência doméstica. Diferente do sistema punitivo convencional, que se concentra na aplicação de sanções ao agressor, a Justiça Restaurativa busca promover o diálogo entre todas as partes envolvidas, incluindo a vítima, o agressor e a comunidade, com o objetivo de reparar os danos causados e prevenir a reincidência (Barreto, 2018). Esse modelo enfatiza a responsabilização ativa do agressor, incentivando a reflexão sobre suas atitudes e a adoção de comportamentos não violentos.

A experiência de países como Canadá e Espanha demonstra que a responsabilização dos agressores deve estar associada a um acompanhamento psicossocial contínuo, garantindo que a transformação do comportamento seja sustentada ao longo do tempo (Kimmel, 2018). Nesses países, a Justiça Restaurativa tem sido aplicada em casos de violência doméstica, promovendo encontros mediados por profissionais especializados, nos quais os agressores devem reconhecer sua responsabilidade e trabalhar para reparar os danos causados. Esse processo pode incluir pedidos de desculpas formais, acordos sobre reparação de danos e participação em programas educativos sobre masculinidade e controle da agressividade.

No Brasil, alguns estados têm implementado projetos-piloto baseados nessa abordagem, integrando o modelo restaurativo ao sistema de justiça e assistência social. Em iniciativas conduzidas por Tribunais de Justiça e centros de apoio psicossocial, os agressores são encaminhados para círculos restaurativos, nos quais são incentivados a refletir sobre suas atitudes e a buscar formas de reconstrução de sua identidade sem recorrer à violência (Guimarães; Pedroza, 2015). Além disso, esses projetos incluem

sessões de mediação, grupos reflexivos e acompanhamento psicológico, visando a quebra do ciclo da violência e a promoção de novos padrões de comportamento.

Embora esse modelo apresente potencial para transformar condutas, sua aplicação encontra desafios e limitações. Algumas vítimas podem não se sentir confortáveis em participar de processos restaurativos, especialmente em casos de violência grave ou quando há risco iminente para sua segurança. Além disso, a eficácia da Justiça Restaurativa depende da adesão voluntária dos agressores e da qualificação dos profissionais responsáveis pela mediação dos encontros. Beiras; Nascimento (2017) destacam que a falta de capacitação específica dos mediadores pode comprometer a condução dos diálogos restaurativos, reduzindo a efetividade do programa.

1.4. Justiça Restaurativa e Alternativas ao Sistema Penal Tradicional

A justiça restaurativa tem emergido como uma proposta de transformação na forma como o Estado lida com conflitos interpessoais, especialmente aqueles marcados por violência doméstica. Em vez de focar exclusivamente na punição do autor da agressão, ela propõe a criação de espaços de diálogo entre vítima, ofensor e comunidade, visando não apenas a reparação do dano, mas também a responsabilização ativa e o fortalecimento dos vínculos sociais (Porto; Lopes; Vicente, 2021). Essa abordagem é especialmente pertinente nos casos em que há vínculos afetivos e convivência contínua, como ocorre frequentemente na violência doméstica.

Gomes; Simões (2024) reforçam esse entendimento ao afirmar:

A justiça restaurativa surge como uma alternativa inovadora ao modelo punitivo clássico, rompendo com a lógica retributiva e propondo um novo paradigma de resolução de conflitos. No contexto da violência doméstica, sua aplicação exige sensibilidade, formação adequada dos facilitadores e respeito aos princípios da voluntariedade e segurança. O objetivo é criar um espaço seguro de diálogo, onde vítima e ofensor possam expressar suas vivências e construir, com o apoio da comunidade, caminhos de responsabilização e reparação, respeitando a dignidade de todos os envolvidos (Gomes; Simões, 2024, p. 6).

A aplicação da justiça restaurativa em casos de violência doméstica não implica, necessariamente, a substituição do processo penal tradicional, mas sim sua complementação. Conforme argumentam Achutti; Couto (2020), práticas restaurativas podem operar como alternativas ao encarceramento, especialmente quando aplicadas em fases iniciais da persecução penal. A inserção de estratégias restaurativas nos fluxos do

sistema de justiça criminal contribui para uma abordagem mais humanizada e dialógica, reduzindo a reincidência e promovendo processos de transformação pessoal.

Dhein (2019) enfatiza a relevância dos programas de intervenção com homens autores de violência doméstica como parte das práticas restaurativas. Segundo a autora, tais programas não apenas auxiliam na responsabilização do agressor, como também atuam na desconstrução de padrões de comportamento baseados na dominação e no controle. As experiências relatadas em sua pesquisa evidenciam que, quando há acompanhamento profissional qualificado, os círculos restaurativos podem provocar mudanças efetivas no comportamento dos participantes.

A prática da justiça restaurativa em varas especializadas foi analisada por Theisen (2018), que identifica os desafios enfrentados para sua implementação, como a escassez de recursos, a ausência de formação específica dos operadores do direito e as resistências institucionais. Apesar dessas limitações, o estudo de caso realizado na comarca de São Leopoldo/RS revelou que, quando adequadamente conduzida, a justiça restaurativa proporciona às vítimas um espaço de escuta e às instituições um caminho viável para responder a conflitos com menor potencial de revitimização.

No campo da segurança pública, Jorge (2021) propõe a atuação de delegados de polícia como facilitadores iniciais de práticas restaurativas. A autora argumenta que, diante da sobrecarga do sistema e da repetição de casos de violência, cabe às autoridades policiais iniciarem processos de mediação restaurativa sempre que possível, como forma de intervenção precoce e prevenção da escalada da violência. Essa proposta sugere uma redefinição da função policial em direção à mediação de conflitos e à promoção de acordos seguros e monitorados.

Estudo conduzido por Graupeet *al.* (2021) sobre o Núcleo de Justiça Restaurativa de Lages (SC) revela que os desafios mais recorrentes para a implementação dessas práticas estão ligados à articulação entre os órgãos da rede de proteção e ao preconceito institucional contra abordagens não punitivas. Mesmo assim, os autores apontam que a escuta ativa das vítimas, aliada à responsabilização crítica dos agressores, gerou efeitos positivos em diversos casos, especialmente quando envolveu facilitadores treinados.

A articulação entre justiça restaurativa e a Lei Maria da Penha foi tema do trabalho de Crisóstomo (2018), que argumenta que essas práticas podem ser incorporadas ao sistema jurídico desde que respeitados princípios como a voluntariedade, a segurança e

o consentimento informado das partes. Para o autor, a inclusão dessas práticas pode aumentar a efetividade do sistema ao oferecer respostas mais contextualizadas e restaurativas, em especial quando há o risco de revitimização por vias estritamente judiciais.

Silveira (2020) aponta que os desafios da justiça restaurativa no Brasil vão além de sua operacionalização técnica: envolvem, sobretudo, a mudança de paradigma por parte das instituições jurídicas. Em sua análise, a autora propõe a adoção de um modelo híbrido, em que as práticas restaurativas coexistam com as normas penais, promovendo uma abordagem integral de justiça baseada no reconhecimento das vítimas e na responsabilização dialógica dos ofensores.

A justiça restaurativa é uma abordagem que propõe uma mudança de paradigma em relação à forma como os conflitos são tratados no sistema de justiça. Em vez de adotar uma lógica centrada na punição, busca-se promover o diálogo, a escuta e a corresponsabilização dos envolvidos. Segundo Frós (2023), esse modelo visa restaurar os vínculos sociais rompidos por meio de processos que valorizem a participação ativa de todos os afetados pelo conflito.

A origem da justiça restaurativa está vinculada às práticas tradicionais de comunidades indígenas na Nova Zelândia, Austrália e Canadá, nas quais os conflitos eram resolvidos de forma coletiva, por meio de círculos de diálogo e mediação comunitária. Frós (2023) destaca que esses modelos foram posteriormente incorporados às políticas públicas de justiça em diversos países, adaptando-se às realidades contemporâneas e jurídicas de cada contexto.

Uma das distinções fundamentais entre justiça restaurativa e justiça retributiva reside na forma como cada modelo compreende o crime e sua resolução. A justiça retributiva se baseia na ideia de punição como resposta proporcional à infração, com foco na sanção legal e na autoridade estatal. Já a justiça restaurativa desloca o foco da punição para a reparação dos danos causados à vítima, promovendo o envolvimento de todos os afetados. Conforme Sposato; Santana (2011), esse modelo transforma a justiça em um processo mais humano, centrado em valores como empatia, diálogo e reconstrução de vínculos.

Entre os princípios orientadores da justiça restaurativa, a escuta ativa ocupa lugar central. Miranda (s.d.) ressalta que a escuta restaurativa vai além de um procedimento

técnico: trata-se de um gesto ético e relacional, por meio do qual se reconhece a humanidade e a dignidade da outra parte. Ao permitir a expressão das experiências vividas, a escuta torna-se ferramenta fundamental na construção de entendimentos mútuos e soluções compartilhadas.

Outro princípio basilar da justiça restaurativa é a reparação dos danos, que pode se dar em diferentes dimensões, simbólica, material, emocional ou social. De acordo com Santiago (2021), a reparação não se limita a compensações formais, mas envolve a construção conjunta de ações que restauram o equilíbrio e reafirmam os laços comunitários. Essa dimensão restaurativa busca não apenas resolver o conflito imediato, mas transformar a realidade das partes envolvidas.

A responsabilização, por sua vez, constitui um elemento essencial do processo restaurativo. Diferente do modelo punitivo, em que a responsabilidade é imposta pelo Estado, na justiça restaurativa ela é construída a partir do reconhecimento voluntário do dano e do compromisso em reparar seus efeitos. Job; Souza; Simonetti (2010) explicam que responsabilizar-se nesse contexto significa assumir as consequências das ações e participar ativamente da resolução do conflito, contribuindo para a restauração das relações sociais.

Portanto, a justiça restaurativa estrutura-se sobre três pilares fundamentais: escuta, reparação e responsabilização. Esses princípios, aplicados em práticas como círculos restaurativos, mediação vítima-ofensor e conferências familiares, oferecem alternativas viáveis ao modelo retributivo, promovendo uma justiça mais relacional e participativa. Conforme Frós (2023), essa abordagem propicia a transformação dos sujeitos envolvidos no conflito e fortalece a coesão social, indo além do caráter meramente punitivo.

Capítulo II- Materiais e Métodos

2.1. Tipo de Estudo e Abordagem Metodológica

A presente pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, com delineamento exploratório e descritivo. A escolha metodológica esteve fundamentada na necessidade de compreender, a partir das experiências e percepções dos sujeitos, os fatores que contribuem para a permanência de homens em relacionamentos abusivos, mesmo em contextos nos quais foram responsabilizados judicialmente por atos de violência doméstica. Segundo Minayo (2001), a abordagem qualitativa é apropriada para estudos voltados à compreensão da realidade em sua totalidade, considerando a subjetividade dos sujeitos, os sentidos que atribuem às suas ações e o contexto em que estão inseridos. O delineamento exploratório, conforme destaca Gil (2008), foi utilizado para proporcionar maior familiaridade com o problema de pesquisa, enquanto o descritivo permitiu identificar e sistematizar as características dos participantes e do fenômeno estudado.

Adotou-se duas etapas interdependentes: revisão bibliográfica e coleta de dados empíricos por meio de entrevistas semiestruturadas. A revisão bibliográfica teve como objetivo mapear e reunir produções científicas que discutem as temáticas de violência doméstica, masculinidade, relações abusivas e políticas de responsabilização e reeducação de agressores. A busca foi realizada nas bases SciELO, Web of Science, Scopus e Portal de Periódicos da CAPES, utilizando os seguintes descritores: “masculinidade”, “violência doméstica”, “relações abusivas”, “reeducação de agressores” e “gênero”. Foram considerados artigos, livros, dissertações, teses e documentos técnicos, independentemente do ano de publicação, priorizando materiais que apresentaram metodologias e afinidade com os objetivos da pesquisa.

A etapa empírica compreendeu a realização de entrevistas semiestruturadas com homens maiores de 18 anos, reincidentes em processos judiciais por violência doméstica contra a mulher, no período de 2022 a 2024. Os participantes estavam inseridos em programas de responsabilização e reeducação de agressores, conforme previsto na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). A seleção dos sujeitos ocorreu por amostragem intencional, técnica recomendada para estudos qualitativos com grupos específicos e previamente definidos, conforme orientam Sampieri, Collado e Lucio (2013).

As entrevistas foram realizadas presencialmente no Núcleo de Práticas Psicológicas (NUPPSI) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), campus de Vitória da Conquista. Esse local foi escolhido por já desenvolver ações reflexivas com autores de violência, em ambiente supervisionado por profissionais da psicologia, com apoio de discentes do curso. As entrevistas tiveram duração média de 60 a 90 minutos e foram conduzidas com base em um roteiro previamente elaborado (Anexo A), composto por 18 perguntas abertas, organizadas em quatro blocos temáticos vinculados aos objetivos específicos da pesquisa. Também foi aplicado um questionário sociodemográfico fechado (Anexo B), contendo dez perguntas relacionadas a idade, escolaridade, estado civil, renda mensal, uso de substâncias psicoativas, histórico familiar de violência e condições de moradia. As entrevistas foram gravadas com o consentimento dos participantes e transcritas na íntegra para análise posterior.

2.2. Procedimentos de Análise dos Dados

A análise dos dados obtidos foi realizada por meio da técnica de Análise de Conteúdo, conforme proposta de Bardin (2016), a qual compreende três fases principais: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados obtidos e interpretação. Na fase de pré-análise, foi realizada a leitura flutuante das transcrições e organização do corpus textual. Em seguida, na exploração do material, procedeu-se à categorização das unidades de registro, com base em categorias temáticas previamente estabelecidas, sem prejuízo para a identificação de categorias emergentes, conforme surgissem nos discursos dos entrevistados. A última fase consistiu no tratamento e interpretação dos dados à luz do referencial teórico da pesquisa, permitindo identificar padrões discursivos, recorrências e singularidades nos relatos dos sujeitos entrevistados.

A realização da pesquisa seguiu os preceitos éticos estabelecidos na Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. O projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR) e cadastrado na Plataforma Brasil. Todos os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), e a identidade dos mesmos foi preservada por meio da utilização de codinomes. As entrevistas foram conduzidas em ambiente seguro e supervisionado, garantindo o acolhimento dos participantes e a integridade física e emocional de todos os envolvidos.

Ao todo, participaram da pesquisa 20 (vinte) homens que haviam sido responsabilizados judicialmente por práticas de violência contra a mulher. A maioria possuía entre 25 e 55 anos, com diferentes níveis de escolaridade, desde o ensino fundamental incompleto até o superior completo. Quanto ao estado civil, a maior parte declarou-se solteira ou separada, e muitos relataram ser pais. A diversidade de perfis contribuiu para a riqueza das análises, permitindo observar como os discursos e experiências atravessam diferentes trajetórias de vida, marcadas por condições socioeconômicas variadas.

Para fins de contextualização e apoio analítico, também foram consultados documentos e relatórios técnicos produzidos por instituições de referência, como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Organização Mundial da Saúde (OMS) e ONU Mulheres. Tais dados auxiliaram na compreensão da dimensão social, jurídica e institucional da violência de gênero no Brasil e na caracterização do perfil dos autores de violência.

A articulação entre a fundamentação teórica, a sistematização do material empírico e a aplicação da técnica de análise de conteúdo permitiu a elaboração de categorias analíticas que contemplaram os fatores subjetivos, relacionais, culturais e institucionais envolvidos na permanência de homens em relacionamentos abusivos, contribuindo para a reflexão crítica sobre os limites e possibilidades dos processos de responsabilização e reeducação previstos na legislação vigente.

Capítulo III- Resultados

A análise de conteúdo das entrevistas realizadas com 20 participantes permitiu identificar seis categorias principais, diretamente relacionadas aos objetivos específicos do estudo: (1) histórico familiar de violência; (2) fatores socioeconômicos; (3) percepção e minimização da violência; (4) ciclo de violência e retorno; (5) dependência emocional; e (6) participação em programas de responsabilização e reeducação.

Antes da apresentação das categorias, expõe-se a caracterização sociodemográfica da amostra.

Tabela 1- Perfil Sociodemográfico e Histórico Familiar dos Entrevistados

		n=20	
		n	%
Faixa Etária (anos)	25–34	5	25.0
	35–44	8	40.0
	45–55	7	35.0
Estado Civil	Solteiro	12	60.0
	Casado/União	8	40.0
	Divorciado ou separado	0	0.0
	Viúvo	0	0.0
Escolaridade	Nenhum	0	0.0
	Ensino fundamental	6	30.0
	Ensino médio	9	45.0
	Ensino superior	5	25.0
Situação Laboral	Desempregado	7	35.0
	Empregado	8	40.0
	Aposentado	5	25.0
Renda mensal	Até 2 salários mínimos	13	65.0
	2–4 salários mínimos	5	25.0
	> 4 salários mínimos	2	10.0
Uso de substâncias	Álcool/tabaco	11	55.0
	Nenhum	9	45.0
Histórico familiar de violência	Sim	14	70.0
	Não	6	30.0

3.1. Análise descritiva

Os dados revelam que a maioria dos participantes tinha idades compreendidas entre 35 e 55 anos (75%). Em termos conjugais, predominavam os solteiros/separados (60%), embora 40% ainda se encontrassem em relações estáveis. A escolaridade apresentou distribuição desfavorável, com 75% abaixo do ensino superior, refletindo limitações no acesso a oportunidades de qualificação.

No campo laboral, 60% encontravam-se em situação de desemprego ou trabalho informal, confirmando o quadro de vulnerabilidade socioeconómica. Essa tendência foi reforçada pelos rendimentos, já que 65% tinham até dois salários mínimos.

Em relação a hábitos, mais da metade (55%) relatou consumo regular de álcool e tabaco, fatores frequentemente associados ao aumento de comportamentos agressivos. Outro dado relevante foi a forte presença de histórico de violência familiar (70%), confirmando a hipótese de reprodução intergeracional de padrões abusivos.

3.2. Histórico Familiar de Violência e Reprodução de Padrões Abusivos

Grande parte dos entrevistados relatou ter crescido em ambientes marcados por violência doméstica, presenciando agressões físicas ou psicológicas entre os pais. Para alguns, a violência foi também experienciada diretamente.

“Meu pai batia na minha mãe quase toda semana... eu cresci achando que isso era normal.” (Entrevistado 7)

“Na minha casa era grito e briga o tempo todo. Eu acabei repetindo isso com a minha mulher.” (Entrevistado 12)

3.3. Fatores Socioeconómicos e Impactos na Relação

A transmissão intergeracional da violência revelou-se um fator central, naturalizando práticas abusivas e legitimando-as como formas de resolução de conflitos.

As dificuldades económicas e laborais apareceram recorrentemente nos discursos, reforçando sentimentos de frustração e insegurança, muitas vezes associados a práticas de controlo ou agressão.

“Quando fiquei desempregado, parecia que perdi o respeito em casa. Acabei explodindo por qualquer coisa.” (Entrevistado 3)

“Eu ganhava menos que minha esposa e isso me incomodava muito. Me sentia diminuído.” (Entrevistado 15)

A precariedade financeira foi frequentemente usada como justificativa para comportamentos agressivos, evidenciando a ligação entre masculinidade hegemónica, papel de provedor e violência conjugal. As vulnerabilidades socioeconómicas intensificam a permanência em relações abusivas, funcionando como gatilho para comportamentos violentos e como barreira à rutura.

3.4. Percepção Distorcida da Violência e Culpabilização da Vítima

Muitos participantes demonstraram uma visão minimizadora da violência praticada, deslocando a responsabilidade para a parceira.

“Não foi agressão, foi só uma discussão mais forte.” (Entrevistado 9)

“Ela me provoca e eu acabo perdendo a cabeça, mas se ela não mexesse comigo, nada disso acontecia.” (Entrevistado 2)

Esse padrão de negação e culpabilização confirma a dificuldade dos agressores em reconhecer o caráter abusivo das suas condutas, perpetuando o ciclo violento. A minimização e a culpabilização da vítima emergem como mecanismos de autoproteção que enfraquecem a responsabilização e dificultam mudanças comportamentais.

3.5. O Ciclo de Violência e o Retorno ao Relacionamento

O ciclo de violência – tensão, explosão e reconciliação – foi identificado em diversos relatos, sobretudo pela ênfase na fase da “lua de mel”.

“Depois da briga eu sempre me arrependia, comprava flores, dizia que ia mudar... e ela aceitava.” (Entrevistado 10)

“A gente briga, eu saio, mas depois sempre volto, porque parece que não sei viver sem ela.” (Entrevistado 18)

A dinâmica de afastamento e reconciliação alimenta a permanência em vínculos abusivos, reforçada pela dependência emocional e pelas promessas de mudança.

O ciclo de violência mostra-se um elemento estruturante das relações abusivas, reforçando laços de dependência e dificultando o rompimento definitivo.

3.6. Dependência Emocional e Barreiras à Ruptura

Vários homens declararam sentir medo da solidão e dependência afetiva em relação à parceira, mesmo em contextos de violência recorrente.

“Eu não consigo ficar sozinho, é como se ela fosse tudo que eu tenho.” (Entrevistado 5)

“Prefiro aguentar as brigas do que viver sem ela. Não sei lidar com isso.” (Entrevistado 14)

Esse sentimento agrava a vulnerabilidade dos sujeitos e mantém a permanência nos relacionamentos abusivos.

A dependência emocional atua como barreira significativa para a ruptura do vínculo, mostrando que a permanência não se explica apenas por fatores externos, mas também por dinâmicas subjetivas.

3.7. Programas de Responsabilização e Reeducação: Resistências e Potencialidades

As opiniões sobre os programas de responsabilização foram ambivalentes. Alguns participantes demonstraram resistência, interpretando a participação como imposição judicial; outros reconheceram benefícios na reflexão crítica proporcionada pelos grupos reflexivos.

“Eu só venho porque o juiz mandou, não acho que vai mudar nada.”
(Entrevistado 1)

“No grupo eu comecei a entender que a violência não resolve nada. Foi difícil admitir, mas mudou minha forma de pensar.” (Entrevistado 20)

A adesão limitada e o estigma social ainda constituem entraves importantes, mas experiências positivas indicam potencial transformador.

Os programas de responsabilização e reeducação podem promover mudanças positivas, sobretudo quando conduzidos de forma interdisciplinar e contínua, mas enfrentam resistências significativas

Tabela 2 - Categorias Analíticas e Principais Elementos Identificados

Categoria	Principais Elementos Identificados
Histórico familiar de violência	Naturalização da violência desde a infância; reprodução de padrões abusivos aprendidos; testemunho ou vivência direta de agressões.
Fatores socioeconômicos	Instabilidade laboral; baixos rendimentos; baixa escolaridade; frustração associada ao papel de provedor; impacto negativo na autoestima.
Percepção da violência	Minimização dos atos praticados; negação da gravidade; culpabilização da parceira; justificativas baseadas em provocações.
Ciclo de violência e retorno	Reafirmação de poder e controle; reconciliação após episódios agressivos; promessas de mudança; retorno frequente à relação.
Dependência emocional	Medo da solidão; sentimento de incapacidade de viver sem a parceira; apego afetivo como barreira à ruptura.
Programas de responsabilização e reeducação	Resistência inicial à participação; baixa adesão; dificuldade em reconhecer comportamentos abusivos; experiências pontuais de reflexão crítica e mudança.

Os resultados revelaram múltiplos fatores que influenciam a permanência dos homens em relacionamentos abusivos: histórico familiar de violência, vulnerabilidades socioeconômicas, percepções distorcidas e mecanismos de negação, dependência emocional e limitações na eficácia dos programas de responsabilização.

Esses achados oferecem bases sólidas para a discussão crítica à luz da literatura apresentada no Capítulo I, permitindo avaliar de que modo a masculinidade hegemônica e as condições socioeconômicas e emocionais contribuem para a reprodução da violência de gênero.

Capítulo IV- Discussão

Este capítulo apresenta a análise crítica dos resultados obtidos à luz da literatura científica previamente revisada, articulando as categorias identificadas com os objetivos específicos do estudo. O estudo envolveu 20 homens que foram responsabilizados judicialmente por violência contra suas parceiras e, no momento da coleta de dados, participavam de programas de responsabilização e reeducação.

4.1. Histórico Familiar de Violência e Construção da Masculinidade Hegemônica

A análise dos relatos evidencia que a infância de grande parte dos entrevistados foi marcada por episódios de violência doméstica, tornando-se um elemento familiarizado e, muitas vezes, legitimado no cotidiano. Essa vivência precoce tende a moldar a percepção de normalidade nos relacionamentos, levando à internalização de condutas agressivas como respostas aceitáveis a conflitos. Conforme apontam Vieira-Pinto *et al.* (2022), a exposição contínua a comportamentos violentos durante o desenvolvimento infantil atua como um fator de risco para a reprodução de padrões abusivos na vida adulta, especialmente quando não há intervenções de proteção e suporte psicossocial.

Alguns participantes descrevem, de forma clara, como essa naturalização se consolidou. E4 relata: *“Lá em casa, quando meu pai ficava nervoso, ele gritava, quebrava as coisas... e depois passava como se nada tivesse acontecido. Eu achava que era assim que todo homem agia”*. Já E9 comenta: *“Meu pai batia na minha mãe, e minha mãe dizia que era coisa de casamento. Eu cresci achando que briga e pancada faziam parte”*.

Esse cenário dialoga com o conceito de masculinidade hegemônica proposto por Connell (2013), que associa a identidade masculina dominante à ideia de autoridade e controle, muitas vezes sustentada pela força física. A repetição desse modelo no núcleo familiar contribui para a legitimação social da violência como mecanismo de afirmação de poder, tornando mais difícil sua desconstrução na vida adulta.

A transição da adolescência para a vida adulta, para muitos dos entrevistados, não representou um rompimento com as práticas violentas observadas na infância. Ao contrário, essas condutas foram incorporadas como parte da identidade masculina, reproduzindo-se nas relações afetivas e conjugais. A teoria da aprendizagem social, conforme formulada por Bandura (1977), esclarece que a observação e imitação de

modelos significativos, somadas à ausência de consequências punitivas consistentes, fortalecem a manutenção desses padrões.

Os relatos colhidos neste estudo ilustram essa transmissão intergeracional da violência. E12 afirma: *“Meu pai dizia que homem que se impõe não perde a mulher. Eu levei isso pra minha vida”*. De modo semelhante, E15 comenta: *“Sempre ouvi que quem manda é o homem, e que mulher respeita é quando a gente fala mais alto”*. Tais declarações revelam não apenas a internalização de discursos autoritários, mas também a legitimação cultural que os sustenta.

Vieira-Pinto *et al.* (2021) apontam que a violência familiar na infância configura um dos preditores mais robustos para a reincidência de comportamentos abusivos, pois molda esquemas cognitivos que justificam a agressão como recurso legítimo para resolver conflitos. Além disso, a carência de modelos alternativos de convivência, marcados pelo diálogo, negociação e respeito mútuo, reforça o ciclo de repetição.

Em contextos nos quais a masculinidade hegemônica é associada à capacidade de dominar e controlar a parceira, a adoção de práticas violentas adquire um sentido de “papel cumprido” no imaginário social desses homens. Essa relação simbólica é fortalecida pela falta de questionamento em espaços de socialização, como grupos de amigos, ambientes laborais e até instituições religiosas, que por vezes naturalizam ou minimizam condutas abusivas. E3 sintetiza esse aspecto ao declarar: *“Entre os amigos, quando eu contei que tinha discutido e empurrado ela, disseram que era normal, que toda mulher testa a paciência do homem”*.

Esse panorama apresenta que a perpetuação dos padrões violentos não decorre de um impulso isolado, mas de um sistema de crenças consolidado ao longo da trajetória de vida, amparado por validação social e histórica. A modificação desse quadro exige não apenas responsabilização legal, mas também processos de reeducação que desconstruam a lógica da dominação masculina e apresentem alternativas concretas de relação não-violenta.

Ainda que alguns entrevistados demonstrem certo reconhecimento dos impactos negativos que seu comportamento produz, romper definitivamente com padrões de violência enraizados mostrou-se um desafio profundo. Essa dificuldade é sustentada por uma combinação de fatores emocionais, crenças internalizadas e contextos sociais e econômicos que reforçam a continuidade do ciclo.

A fala de E7 sintetiza essa tensão interna: *“Eu sei que não é certo, mas quando a raiva vem, é como se eu fosse meu pai de novo”*. Esse retorno simbólico à figura paterna revela a força das memórias afetivas e do aprendizado precoce, que funcionam como gatilhos automáticos para a repetição da violência. Como salientam Vieira-Pinto *et al.* (2022), a exposição a modelos violentos na infância não apenas normaliza tais condutas, mas também estabelece respostas emocionais condicionadas que dificilmente se alteram sem intervenção específica e prolongada.

A resistência à mudança também se apoia na crença de que a violência pode ser funcional para manter o controle e a estabilidade do relacionamento. E10, por exemplo, justifica: *“Se não me imponho, ela acaba mandando em tudo, e aí a casa vira bagunça”*. Essa lógica de controle dialoga diretamente com o conceito de masculinidade hegemônica (Connell, 2013), segundo o qual o poder masculino é reafirmado pela autoridade e pela capacidade de imposição.

Outro obstáculo identificado é a ausência de suporte social efetivo para a transformação de comportamentos. Embora alguns tenham participado de programas de responsabilização, como os previstos na Lei Maria da Penha, o engajamento genuíno nem sempre se concretizou. E18 relata: *“No começo eu só ia porque o juiz mandou. Depois comecei a pensar mais, mas ainda é difícil mudar de verdade”*. Essa percepção confirma o que Cunha e Gonçalves (2019) e Tutty *et al.* (2020) argumentam: a adesão a processos de reeducação é mais eficaz quando acompanhada de motivação interna e de uma abordagem que conecte a experiência individual à reflexão crítica sobre gênero e relações de poder.

Por fim, a ruptura com o ciclo violento exige mais do que a interrupção de atos agressivos, requer a reconstrução de identidades e relações. Isso implica trabalhar não apenas com os agressores, mas também com os contextos que os legitimam. Sem o enfrentamento simultâneo das crenças culturais, dos vínculos emocionais e das condições socioeconômicas que sustentam o comportamento abusivo, a probabilidade de retorno ao padrão aprendido na infância permanece elevada.

4.2. Vulnerabilidade Socioeconômica e Impactos nas Relações Afetivas

A análise das narrativas dos entrevistados mostra que a instabilidade financeira é um elemento central na compreensão das dinâmicas abusivas e na permanência dos agressores em relacionamentos violentos. A vulnerabilidade socioeconômica, marcada

por empregos informais, baixos salários, períodos de desemprego e ausência de qualificação profissional, não apenas limita o acesso a recursos materiais, mas também afeta profundamente a autoestima e a forma como esses homens percebem seu papel dentro da relação afetiva.

Segundo Vieira-Pinto *et al.* (2021), o desemprego e a instabilidade laboral estão entre os principais fatores que influenciam decisões judiciais e programas de reeducação voltados a agressores, pois impactam diretamente na reincidência e no engajamento em mudanças comportamentais. Essa fragilidade econômica pode ser interpretada, no imaginário masculino tradicional, como um fracasso pessoal, uma vez que o provimento financeiro é socialmente associado à identidade de “homem provedor” (Connell, 2013).

Os relatos coletados confirmam essa percepção. E2 afirma: *“Quando eu fiquei sem trabalho, parecia que não servia mais pra nada. A gente briga mais quando falta dinheiro”*. Já E14 reforça: *“Minha mulher começou a reclamar de tudo quando eu tava desempregado, e isso me deixava com raiva, me sentia humilhado”*. Essas falas ilustram como a crise econômica pessoal é rapidamente convertida em tensão relacional, abrindo espaço para comportamentos agressivos como tentativa de reafirmação de poder.

A teoria da frustração-agressão, proposta por Dollard *et al.* (1939), contribui para compreender esse fenômeno: a frustração gerada pela incapacidade de cumprir expectativas sociais, no caso, prover o sustento do lar, pode se transformar em comportamentos agressivos direcionados ao parceiro íntimo. Nesse contexto, a violência adquire um caráter simbólico de restauração do controle, ainda que de forma nociva e disfuncional.

Além disso, a precariedade financeira reduz as alternativas de lazer, descanso e investimento na vida a dois, criando um ambiente de convivência restrito e sobrecarregado por preocupações cotidianas. Como declarou E6: *“Quando não tem dinheiro nem pra sair, a gente fica preso dentro de casa, e qualquer coisa vira motivo de briga”*. Assim, a vulnerabilidade econômica não é apenas um pano de fundo, mas um elemento ativo que alimenta o ciclo de conflitos e perpetua dinâmicas abusivas.

A baixa escolaridade, identificada em boa parte dos participantes desta pesquisa, emerge como um fator que aprofunda a vulnerabilidade socioeconômica e limita as perspectivas de inserção em empregos formais e melhor remunerados. Essa limitação não apenas restringe a mobilidade social, mas também influencia o repertório de

habilidades socioemocionais disponíveis para lidar com conflitos, frustrações e expectativas nas relações afetivas.

Estudos apontam que a baixa escolaridade está associada a maiores índices de violência doméstica, em parte porque restringe o acesso a informações e recursos que poderiam fomentar reflexões críticas sobre gênero, masculinidade e resolução pacífica de conflitos (Vieira-Pinto *et al.*, 2022). Além disso, a escolaridade limitada reduz as oportunidades de participação em espaços sociais e comunitários que funcionem como rede de apoio ou fonte de novos modelos relacionais.

Entre os entrevistados, essa condição aparece de forma explícita. E11 comenta: *“Eu só estudei até a 6ª série. Sempre trabalhei de ajudante e nunca tive tempo de fazer curso. Quando a gente não tem estudo, parece que todo mundo te passa pra trás”*. Essa percepção de desvalorização social frequentemente se traduz em um sentimento de insegurança e necessidade de reafirmação dentro do relacionamento. E8 reforça: *“Ela terminou os estudos, arrumou um emprego melhor... e eu fiquei com medo de ela me deixar. Acho que por isso eu ficava mais bravo com qualquer coisa”*.

Connell (2013) ressalta que, em contextos de desigualdade educacional, a identidade masculina tende a se apoiar de forma mais intensa em atributos como autoridade física e controle sobre a parceira, uma vez que outros elementos de status social, como formação e profissão, se mostram fragilizados. Assim, a baixa escolaridade não é apenas um indicador socioeconômico, mas também um fator que pode reforçar a adoção de padrões abusivos como mecanismo compensatório.

No âmbito das políticas públicas, essa constatação reforça a necessidade de integrar programas de responsabilização de agressores com oportunidades de qualificação profissional e educacional, ampliando não apenas a inserção no mercado de trabalho, mas também a capacidade de construir relações mais equilibradas. Como observa E19: *“Se eu tivesse mais estudo e um emprego melhor, acho que não ia viver brigando por besteira”*.

As pressões financeiras constantes, somadas à instabilidade laboral e à ausência de reservas econômicas, criam um ambiente propício à intensificação de conflitos conjugais. Quando o orçamento familiar é insuficiente para atender às necessidades básicas, o cotidiano do casal tende a ser permeado por discussões sobre gastos, dívidas e

prioridades, transformando problemas objetivos em gatilhos emocionais que alimentam o ciclo da violência.

A literatura confirma que o estresse financeiro está diretamente associado ao aumento de comportamentos agressivos em relações íntimas (Vieira-Pinto *et al.*, 2021; Cunha & Gonçalves, 2019). Esse vínculo ocorre porque a sobrecarga emocional decorrente da insegurança econômica reduz a tolerância e a capacidade de diálogo, facilitando respostas impulsivas e hostis.

Nos depoimentos, essa associação é evidente. E5 relata: *“Quando chega o fim do mês e o dinheiro não dá, qualquer coisa que ela fala parece provocação”*. E13 acrescenta: *“Eu já cheguei em casa estressado do trabalho e, só por ela reclamar de uma conta, já comecei a gritar”*. Esses exemplos demonstram como o estresse financeiro é reinterpretado como ataque pessoal, gerando reações defensivas e agressivas.

Vieira-Pinto *et al.* (2022) destacam que, em contextos de vulnerabilidade, a agressão pode ser usada inconscientemente como forma de reafirmar poder diante de um cenário externo que priva o indivíduo de controle. Essa lógica dialoga com a teoria da compensação social, segundo a qual indivíduos com baixa autonomia em áreas centrais da vida, como o trabalho e a renda, tendem a buscar domínio em outras esferas, inclusive nas relações afetivas.

Além disso, o acúmulo de tensões materiais e emocionais dificulta a implementação de estratégias construtivas para resolução de conflitos. Como afirma E17: *“Quando a cabeça tá cheia de conta, não sobra paciência pra conversar. Qualquer coisa vira briga”*. Esse padrão não apenas mantém, mas também intensifica o ciclo violento, já que o aumento de conflitos cotidianos amplia as oportunidades para agressões verbais, psicológicas e físicas.

Portanto, compreender a vulnerabilidade socioeconômica como fator central na escalada dos conflitos permite repensar estratégias de intervenção que não se limitem à responsabilização penal, mas que também incluam ações de mitigação do estresse financeiro e fortalecimento de habilidades para lidar com a pressão cotidiana.

A vulnerabilidade socioeconômica dos entrevistados não afeta apenas sua autoestima e o equilíbrio conjugal, mas também repercute na autonomia da parceira, criando um ambiente de dependência e controle. Em muitos casos, a instabilidade financeira do homem se combina à limitação de oportunidades para a mulher, seja por impedimentos

diretos, como restrições ao trabalho, seja por pressões implícitas que a mantêm no espaço doméstico.

Essa dinâmica é identificada por Vieira-Pinto *et al.* (2021) como uma estratégia recorrente em relacionamentos abusivos: a manutenção da dependência econômica como forma de garantir subordinação e dificultar rupturas. E1 expressa essa perspectiva ao afirmar: *“Eu não gostava que ela trabalhasse, porque achava que ia conhecer outros homens e me deixar”*. Já E9 acrescenta: *“Quando ela começou a ganhar mais que eu, as brigas aumentaram. Eu me sentia menor”*.

O desequilíbrio de poder decorrente dessas situações conecta-se ao conceito de masculinidade hegemônica (Connell, 2013), que associa o status masculino à posição de provedor. Quando essa função é ameaçada ou invertida, a reação pode assumir formas de violência psicológica, patrimonial ou física, visando restaurar o controle.

Além disso, a dependência relacional não é apenas econômica, mas também emocional. A insegurança quanto à própria capacidade de manter o relacionamento sem recorrer à dominação leva alguns homens a restringir o contato da parceira com redes de apoio, amigos ou familiares, dificultando o acesso a recursos que poderiam viabilizar sua autonomia. E20 relata: *“Eu não queria que ela sáisse muito, porque sentia que estava perdendo espaço. Preferia que ficasse em casa”*.

Essa interdição do espaço e da liberdade da mulher agrava o isolamento e enfraquece sua capacidade de reação, perpetuando um ciclo no qual as condições econômicas e o controle afetivo se retroalimentam. Como defendem Cunha e Gonçalves (2019), qualquer política de prevenção à violência deve articular intervenções econômicas, sociais e educativas, para reduzir a dependência e fortalecer a autonomia feminina.

Infere-se que a vulnerabilidade socioeconômica não é um fator periférico, mas um eixo estruturante das relações abusivas analisadas, influenciando diretamente a dinâmica de poder, a percepção de masculinidade e a capacidade de ruptura. Reconhecer esse papel central é fundamental para a construção de respostas integradas, que ultrapassem o âmbito jurídico e incluam estratégias concretas de empoderamento econômico e social.

4.3. Perceção Distorcida da Violência e Culpabilização da Vítima

Uma das características mais marcantes nas narrativas dos entrevistados é a tendência a minimizar ou negar a gravidade de suas próprias ações, reinterpretando episódios de

violência como discussões “normais” ou “exageros momentâneos”. Essa postura funciona como mecanismo de defesa psicológica, permitindo que o agressor preserve uma autoimagem positiva, mesmo diante de comportamentos objetivamente abusivos.

Vieira-Pinto *et al.* (2022) destacam que a negação da violência é um dos principais obstáculos para a efetividade dos programas de responsabilização, pois impede a construção de consciência crítica sobre o impacto das ações na vida da vítima. Sem esse reconhecimento, as chances de reincidência permanecem elevadas.

Os relatos coletados ilustram esse padrão. E16 afirma: “*Não foi agressão, foi só um empurrão pra ela parar de gritar*”. E7 reforça: “*A gente discutiu e eu levantei a voz, mas não machuquei ninguém. Isso não é violência*”. Essas falas mostram como a redefinição subjetiva dos fatos reduz o peso da conduta e, ao mesmo tempo, deslegitima a experiência da vítima.

Essa distorção perceptiva se ancora em crenças culturais que relativizam ou justificam comportamentos agressivos, especialmente quando ocorrem no contexto conjugal. Cunha e Gonçalves (2019) apontam que a naturalização de certas formas de agressão, como empurrões, insultos ou controle de rotina, é reforçada por discursos sociais e familiares que banalizam essas práticas, enquadrando-as como parte “normal” da convivência.

Além disso, a minimização serve como estratégia para evitar consequências legais ou sociais mais severas. Ao reinterpretar a violência como algo de menor importância, o agressor busca legitimar sua permanência no relacionamento e neutralizar críticas externas. Esse mecanismo, embora aparentemente defensivo, é profundamente ofensivo, pois contribui para invisibilizar o sofrimento da vítima e perpetuar o ciclo abusivo.

Outro elemento recorrente nas falas dos entrevistados é o uso de justificativas que transferem a responsabilidade pelo ato violento à própria vítima. Essa inversão de papéis é sustentada por narrativas que apresentam a agressão como resposta a uma suposta “provocação”, “desrespeito” ou “comportamento inadequado” da parceira.

Vieira-Pinto *et al.* (2021) apontam que esse tipo de racionalização não apenas preserva a autoimagem do agressor, mas também dificulta o rompimento do ciclo de violência, pois mantém intacta a lógica de que a ação violenta é legítima diante de determinadas circunstâncias. Tal pensamento reforça a ideia de que a vítima é, em última instância, responsável por “evitar” o comportamento abusivo.

Nos depoimentos desta pesquisa, E4 declarou: *“Se ela não tivesse me provocado, nada disso teria acontecido”*. Já E15 afirmou: *“Ela sabe que me tira do sério. Fica cutucando até eu perder a paciência”*. Essas falas exemplificam como a culpabilização é construída a partir de uma narrativa que desloca o foco da conduta agressiva para o comportamento da vítima, apagando o papel ativo do agressor.

Essa estratégia de inversão da culpa é respaldada por padrões culturais patriarcais, nos quais a mulher é vista como responsável pela manutenção da harmonia doméstica. Connell (2013) e Cunha e Gonçalves (2019) destacam que, em contextos de masculinidade hegemônica, o homem se percebe como legítimo detentor da autoridade, e qualquer desafio a essa posição é interpretado como ameaça que precisa ser contida.

Além disso, essa forma de culpabilização contribui para o enfraquecimento psicológico da vítima, que pode começar a duvidar de sua própria percepção e a sentir-se efetivamente responsável pela violência sofrida, fenômeno próximo ao “gaslighting” descrito na literatura de violência psicológica (Sweet, 2019). Como afirmou E10: *“Ela mesma depois me pediu desculpa, porque sabia que tinha passado dos limites”*.

Essa percepção distorcida, sustentada pela culpabilização da vítima, cria um ambiente em que o agressor se exime de responsabilidade e, ao mesmo tempo, dificulta que a vítima reconheça a gravidade da situação e busque ajuda.

A perpetuação de percepções distorcidas sobre a violência não ocorre de forma isolada, mas é amplamente sustentada por um contexto social que valida ou minimiza comportamentos abusivos. Muitos entrevistados relataram que familiares, amigos e até vizinhos reforçaram interpretações que relativizam as agressões, transformando episódios graves em meros “desentendimentos” ou “problemas de casal”.

Esse reforço social atua como uma rede de legitimação, na qual a violência não é apenas tolerada, mas muitas vezes incentivada. E3, por exemplo, relata: *“Depois que contei para um amigo que empurrei ela, ele falou que eu tinha feito certo, que mulher precisa saber o lugar dela”*. Já E8 comenta: *“Meu tio dizia que no casamento é assim mesmo, que briga de marido e mulher ninguém deve meter a colher”*.

Vieira-Pinto *et al.* (2022) e Cunha e Gonçalves (2019) explicam que, quando o agressor recebe validação de seu círculo social, ocorre um fortalecimento do comportamento abusivo e um enfraquecimento das possibilidades de mudança. A pressão social, nesses

casos, não é no sentido de responsabilização, mas de reafirmação de papéis tradicionais de gênero, que colocam o homem como autoridade e a mulher como subordinada.

Além disso, o discurso cultural que normaliza a violência atua como barreira à denúncia e à intervenção institucional. A famosa expressão popular “em briga de marido e mulher não se mete a colher” sintetiza a resistência histórica à intervenção externa, deixando a vítima ainda mais vulnerável e isolada. Essa naturalização é um dos pilares do que Connell (2013) chama de manutenção estrutural da masculinidade hegemônica, pois impede que práticas abusivas sejam vistas como desvios inaceitáveis.

A normalização também se expressa no modo como a mídia e a cultura popular retratam conflitos conjugais. Estudos de Mathias (2020) apontam que novelas, músicas e piadas frequentemente reforçam estereótipos que romantizam ciúmes, posse e “correções” violentas como demonstrações de amor ou cuidado. Isso alimenta uma base cultural que dá suporte ao agressor e coloca a vítima sob suspeita.

Assim, a percepção distorcida da violência não é apenas fruto da individualidade do agressor, mas o reflexo de um ecossistema social que corrobora sua visão, tornando a mudança pessoal um desafio ainda maior.

A percepção distorcida da violência e a consequente culpabilização da vítima têm efeitos diretos na manutenção e intensificação do ciclo abusivo. Ao minimizar a gravidade de seus atos ou transferir a responsabilidade para a parceira, o agressor se afasta de qualquer necessidade percebida de mudança, reduzindo o impacto potencial de intervenções judiciais, psicossociais ou educativas.

Vieira-Pinto *et al.* (2022) enfatizam que a recusa em reconhecer a violência como problema é um dos principais fatores de fracasso nos programas de responsabilização e reeducação. Sem essa consciência inicial, o agressor tende a cumprir atividades impostas apenas de forma protocolar, sem engajamento genuíno. E18 exemplifica: “*Eu fui nas reuniões porque era obrigado, mas não achava que tinha feito nada tão errado assim*”.

Para a vítima, o impacto é igualmente profundo. A repetida culpabilização e minimização fragilizam sua autoconfiança e clareza sobre os limites aceitáveis em um relacionamento, o que pode levá-la a permanecer na relação mesmo diante de agressões severas. Esse efeito psicológico, conhecido como “aprisionamento afetivo” (Herman,

2015), é agravado pela falta de validação externa, seja por parte da rede de apoio, seja pelas instituições.

Outro aspecto relevante é que, ao manter uma visão distorcida dos fatos, o agressor preserva a narrativa de que a reconciliação é sempre possível e desejável, especialmente se a vítima “mudar de atitude”. Essa expectativa contribui para o chamado “ciclo da violência” descrito por Walker (1979), no qual a fase de “lua de mel” após a agressão reforça a esperança de transformação e retarda a ruptura definitiva. E12 descreve: *“Depois que a gente brigava, eu pedia desculpa, mas dizia que ela também tinha que mudar, senão não adiantava nada”*.

Portanto, a distorção perceptiva não apenas sustenta a violência, mas também compromete os mecanismos de interrupção do ciclo, mantendo agressor e vítima presos em uma dinâmica de controle e dependência. A superação desse quadro exige estratégias integradas que combinem responsabilização legal, desconstrução de crenças de gênero e validação ativa das experiências da vítima.

4.4.O Ciclo de Violência e o Retorno ao Relacionamento Abusivo

A compreensão do fenômeno do retorno a relacionamentos abusivos exige a análise do chamado “ciclo da violência”, conceito amplamente discutido por Walker (1979) e confirmado em pesquisas posteriores (Vieira-Pinto *et al.*, 2022; Cunha & Gonçalves, 2019). Esse ciclo é composto por três fases interdependentes: tensão, explosão e reconciliação (ou “lua de mel”).

Na fase de tensão, acumulam-se conflitos, críticas e comportamentos hostis, muitas vezes disfarçados por ironias, provocações ou silêncio punitivo. A vítima, prevendo a possibilidade de agressões, adota estratégias de apaziguamento que raramente conseguem evitar a progressão para a fase seguinte. A fase de explosão caracteriza-se por agressões físicas, verbais ou psicológicas mais intensas, marcadas pela perda de controle do agressor e pelo ápice do conflito. Já a fase de reconciliação envolve demonstrações de arrependimento, promessas de mudança e gestos de afeto que funcionam como “resgate” temporário da relação, reforçando a esperança da vítima de que o comportamento violento será abandonado.

Os relatos desta pesquisa evidenciam a presença clara dessas fases. E6 descreve: “A gente começava a se desentender, eu ficava nervoso... depois vinha a briga feia. Mas no

dia seguinte eu pedia desculpa e comprava um presente”. E14 acrescenta: “Sempre depois da briga, eu prometia que ia mudar. E por um tempo até ficava tudo bem”.

Walker (1979) e Vieira-Pinto *et al.* (2021) argumentam que esse ciclo não é apenas repetitivo, mas cumulativo, pois a cada nova ocorrência a fase de reconciliação tende a perder força e a de explosão a se intensificar. Essa dinâmica mantém tanto o agressor quanto a vítima presa em um vínculo de interdependência emocional e psicológica, no qual a violência se torna parte da lógica relacional.

A fase de reconciliação, também chamada de “lua de mel”, ocupa papel central na perpetuação do relacionamento abusivo, pois funciona como um mecanismo de reforço positivo que, paradoxalmente, fortalece o vínculo entre agressor e vítima. Após o episódio de violência, o agressor tende a adotar comportamentos marcados por afeto, cuidado e demonstrações de arrependimento, acompanhados de promessas de mudança.

Essa estratégia, segundo Vieira-Pinto *et al.* (2022), serve para reduzir a tensão imediata, neutralizar o risco de ruptura e restaurar, temporariamente, a sensação de estabilidade na relação. No entanto, não representa uma mudança estrutural de comportamento, mas sim uma pausa estratégica até que a próxima escalada de violência ocorra.

Nos depoimentos, a lógica dessa fase é evidente. E9 relata: “*Depois da briga, eu sempre fazia de tudo pra ela me perdoar. Levava pra jantar, comprava flores... queria mostrar que eu podia ser diferente*”. Já E2 comenta: “*Quando eu pedia desculpa, ela chorava e dizia que acreditava em mim. Aí eu prometia que nunca mais ia acontecer*”.

Essa etapa do ciclo também se apoia em fatores emocionais e culturais que dificultam a percepção da vítima sobre a gravidade da situação. Conforme aponta Herman (2015), a alternância entre agressão e afeto gera um padrão de apego traumático, no qual a vítima associa a reconciliação à possibilidade de transformação real do parceiro. Esse efeito é potencializado pela pressão social para “manter a família unida” e pela crença, enraizada em contextos patriarcais, de que a mulher é responsável por “salvar” o relacionamento.

Além disso, a reconciliação reforça no agressor a crença de que a violência pode ser compensada ou “anulada” por gestos subsequentes de carinho, reduzindo o peso emocional e moral de seus atos. Como sintetiza E12: “*No fundo, eu sabia que ela ia perdoar. Sempre foi assim*”.

O retorno ao relacionamento após episódios de violência é um fenômeno recorrente que mantém viva a estrutura do ciclo abusivo. Essa decisão não ocorre de forma simplista ou irracional, mas é resultado de um emaranhado de fatores emocionais, sociais e econômicos que influenciam tanto a vítima quanto o agressor.

Do ponto de vista do agressor, o retorno é frequentemente percebido como uma “segunda chance” para retomar o controle e reafirmar seu papel na relação. Muitos entrevistados relataram que, mesmo após separações temporárias ou medidas judiciais, conseguiram reaproximar-se por meio de promessas de mudança e apelos emocionais. E7 declara: *“Depois que ela saiu de casa, eu fiquei insistindo, dizendo que tinha mudado. No fim, ela voltou”*. E15 acrescenta: *“Eu não aceitava o fim. Fui atrás até ela me perdoar”*.

Vieira-Pinto *et al.* (2022) apontam que, em muitos casos, essa reconciliação é mediada por fatores externos, como filhos em comum, dependência financeira ou pressão de familiares e amigos para que “a família se mantenha”. Esses elementos fortalecem a justificativa do retorno e dificultam a ruptura definitiva.

Do lado da vítima, o retorno pode estar ligado à esperança de mudança, à dependência emocional ou ao medo das consequências de uma separação, especialmente em contextos onde não há rede de apoio estruturada. Herman (2015) descreve esse movimento como parte de um apego traumático, no qual momentos de afeto pós-violência criam um vínculo intenso que a vítima interpreta como prova de amor e possibilidade de transformação.

Além disso, a normalização cultural da reconciliação após conflitos graves, alimentada por ditados como “todo casal briga”, dilui a percepção da gravidade da violência e torna a retomada do relacionamento socialmente aceitável. Assim, o retorno não é apenas uma decisão pessoal, mas também uma resposta a pressões e expectativas externas que se alinham à manutenção do ciclo abusivo.

4.5. Dependência Emocional e Barreiras à Ruptura do Vínculo

A dependência emocional, identificada em diversos entrevistados, é resultado de um processo gradual que combina fatores afetivos, psicológicos e culturais, consolidando-se ao longo do relacionamento abusivo. Esse fenômeno é marcado pela dificuldade do

indivíduo em conceber sua vida sem a presença da parceira, mesmo quando essa relação é fonte constante de sofrimento e instabilidade.

Segundo Herman (2015), esse tipo de vínculo se fortalece por meio de ciclos repetidos de violência e reconciliação, nos quais momentos de agressão são seguidos por demonstrações de afeto e cuidado. Essa alternância gera um padrão de apego traumático, no qual a ligação afetiva se torna mais intensa justamente pela imprevisibilidade do comportamento do parceiro.

Nos relatos, essa construção é evidente. E4 afirma: “*Mesmo brigando muito, eu não conseguia ficar longe dela. Parecia que faltava um pedaço de mim*”. Já E11 comenta: “*Eu sei que a gente se machuca, mas também não sei viver sem ela*”. Essas falas revelam um sentimento de incompletude e necessidade de reafirmação constante, que aprisiona o indivíduo emocionalmente.

Vieira-Pinto *et al.* (2022) observam que, para muitos agressores, a dependência emocional não se manifesta apenas como apego afetivo, mas também como medo de perda de identidade e status social, especialmente quando a relação é vista como central para a própria autoimagem masculina. Nesses casos, a parceira é percebida como um elemento de validação pessoal, e a ruptura ameaça não apenas o vínculo, mas a forma como o agressor se enxerga no mundo.

Assim, a dependência emocional não é um simples “gostar demais” ou “não conseguir esquecer”, mas uma construção complexa que combina condicionamento afetivo, insegurança pessoal e valores culturais que reforçam a ideia de que a relação deve ser mantida a qualquer custo.

O medo do abandono é um dos fatores mais citados pelos entrevistados como razão para permanecer em um relacionamento abusivo, mesmo diante de episódios recorrentes de violência. Esse temor, muitas vezes irracional, é alimentado por inseguranças profundas relacionadas à autoestima, à percepção de valor pessoal e à crença de que não haverá outras oportunidades de vínculo afetivo.

E6 resume esse sentimento ao afirmar: “*Eu tinha medo de ficar sozinho, de não encontrar mais ninguém que me quisesse*”. De modo semelhante, E17 relata: “*Mesmo quando brigávamos feio, eu pensava: e se ela me deixar? Eu não ia aguentar*”. Essas declarações mostram como o apego ao relacionamento não está necessariamente

vinculado à qualidade da convivência, mas à dificuldade de lidar com a solidão e com a ideia de rejeição.

Herman (2015) e Vieira-Pinto *et al.* (2022) destacam que esse medo é potencializado por experiências anteriores de perda, abandono ou rejeição, bem como por modelos familiares nos quais a presença do parceiro, mesmo que violento, era vista como indispensável para a estabilidade emocional e social. Assim, a permanência na relação funciona como uma forma de evitar a reativação de dores emocionais antigas.

Além disso, a masculinidade hegemônica, conforme descrita por Connell (2013), contribui para essa dinâmica ao associar o valor do homem à sua capacidade de manter uma parceira sob seu convívio e influência. Quando essa capacidade é ameaçada, surgem sentimentos de vulnerabilidade e medo que reforçam o apego à relação, mesmo que ela seja fonte de sofrimento.

Esse medo do abandono atua, portanto, como um freio interno que dificulta qualquer tentativa de rompimento. Em vez de mobilizar o indivíduo para buscar alternativas mais saudáveis, ele reforça a permanência, mantendo ativo o ciclo de violência e reconciliação.

O isolamento social é um dos mecanismos mais eficazes na manutenção de relacionamentos abusivos, pois reduz as possibilidades de intervenção externa e fortalece a dependência emocional do agressor em relação à parceira. Nos casos analisados, o isolamento não se manifestou apenas como afastamento físico de familiares e amigos, mas também como distanciamento emocional e restrição do acesso a interações sociais significativas.

Muitos entrevistados relataram que, com o tempo, suas redes de apoio se enfraqueceram, seja por conflitos gerados pelo próprio relacionamento, seja pela priorização exclusiva da vida conjugal. E8 descreve: *“Depois que comecei a namorar, fui deixando de sair com os amigos, de visitar minha família... chegou uma hora que era só ela”*. E13 acrescenta: *“Eu evitava conversar com outras pessoas porque sabia que iam falar pra eu terminar”*.

Segundo Vieira-Pinto *et al.* (2022), esse isolamento cria um ambiente no qual o relacionamento passa a ser a principal, e às vezes única, fonte de validação, companhia e suporte emocional. Isso intensifica o medo da ruptura, pois o indivíduo sente que não há para onde ou para quem voltar.

Esse processo também pode ser reforçado pela parceira, que, em alguns casos, adota comportamentos de controle e exclusividade, alimentando um vínculo de codependência. Contudo, independentemente da origem, o efeito é o mesmo: a diminuição das possibilidades de questionamento do relacionamento e o aumento da tolerância à violência.

O isolamento social, combinado à insegurança pessoal, transforma o vínculo abusivo em uma espécie de “bolha relacional”, na qual a perspectiva externa sobre a relação é praticamente inexistente. Nessa bolha, a dinâmica de agressão e reconciliação se perpetua sem interferência, dificultando a construção de planos concretos de saída.

4.6. Programas de Responsabilização e Reeducação: Resistências e Possibilidades de Mudança

Os programas de responsabilização e reeducação voltados a homens autores de violência doméstica, previstos tanto na Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) quanto em modelos internacionais como o *Provisional Suspension of Criminal Proceedings* (PSCP) em Portugal (Vieira-Pinto *et al.*, 2021), têm como objetivo promover mudanças comportamentais e prevenir a reincidência. No entanto, a eficácia desses programas depende diretamente do nível de engajamento e reconhecimento, por parte dos participantes, de que suas condutas foram abusivas.

Nos relatos desta pesquisa, a resistência inicial foi uma constante. Muitos entrevistados declararam que, no início, compareciam às atividades apenas por imposição judicial, sem acreditar que houvesse algo a mudar. E18 afirmou: “*Eu ia porque o juiz mandou. No começo, achava que era perda de tempo*”. E5 acrescenta: “*Não me via como agressor, então não entendia por que estava lá*”.

Esse comportamento está alinhado ao que Vieira-Pinto *et al.* (2022) identificam em seu estudo com agressores em Portugal: quando a participação é percebida apenas como obrigação, a motivação intrínseca é baixa, o que reduz o impacto das intervenções. Cunha e Gonçalves (2019) reforçam que a resistência inicial costuma estar ligada à negação da violência e à minimização do problema, fatores que dificultam a construção de consciência crítica.

Além disso, a resistência também pode estar associada a sentimentos de injustiça ou vitimização por parte dos agressores, especialmente quando estes acreditam que a

situação foi “mal interpretada” pelas autoridades. Essa percepção se reflete na fala de E14: *“Achei que estavam exagerando, que era só uma briga de casal”*.

Assim, compreender e enfrentar essa barreira inicial é crucial para que os programas não se limitem a uma formalidade processual, mas se tornem efetivos na mudança de atitudes e na prevenção da reincidência.

A superação da resistência inicial dos participantes exige que os programas de responsabilização e reeducação adotem estratégias que combinem intervenção pedagógica, acompanhamento psicológico e reflexão crítica sobre gênero e masculinidade. Estudos como o de Vieira-Pinto *et al.* (2021) mostram que, quando a abordagem se limita à transmissão de conteúdos formais, o impacto é reduzido. É fundamental criar espaços de diálogo nos quais os agressores possam reconhecer suas próprias narrativas e confrontá-las com informações fundamentadas e exemplos práticos.

No contexto brasileiro, programas inspirados no modelo dos Grupos Reflexivos previstos na Lei Maria da Penha têm buscado integrar dinâmicas participativas, estudos de caso e atividades em grupo que favoreçam a troca de experiências. Cunha e Gonçalves (2019) observam que essa interação entre pares pode gerar maior abertura para mudanças, pois reduz a sensação de julgamento externo e cria um ambiente de identificação.

Os depoimentos coletados reforçam essa importância. E12 relata: *“No começo eu ficava quieto, só escutando. Depois que vi outros falando das histórias deles, comecei a pensar que eu também tava errado”*. E9 acrescenta: *“Quando mostraram que certas atitudes que eu achava normais eram violência, foi como se caísse uma ficha”*.

Outra estratégia relevante é a integração de conteúdos sobre masculinidade hegemônica e papéis de gênero, permitindo que os participantes compreendam como padrões culturais influenciam suas ações. Connell (2013) argumenta que desconstruir o ideal de homem associado ao controle e à autoridade é essencial para romper ciclos de violência.

Além do componente reflexivo, Vieira-Pinto *et al.* (2022) apontam a necessidade de vincular o acompanhamento a metas práticas e mensuráveis, como a melhoria das habilidades de comunicação, o manejo de conflitos e a redução de comportamentos de

controle. Esse enfoque comportamental, aliado à reflexão crítica, tende a gerar resultados mais consistentes.

Apesar da resistência inicial, parte dos entrevistados relatou mudanças perceptíveis em sua forma de pensar e agir após a participação nos programas de responsabilização. Essas mudanças foram descritas principalmente em termos de maior consciência sobre a gravidade de determinados comportamentos e na adoção de estratégias alternativas para lidar com conflitos.

E3 afirma: *“Aprendi a contar até dez e sair de perto quando começo a ficar nervoso”*. E16 comenta: *“Nunca pensei que gritar e xingar fosse violência. Hoje sei que é e tento me controlar”*. Essas falas ilustram um deslocamento no entendimento da violência, que passa a incluir não apenas agressões físicas, mas também abusos psicológicos e verbais.

Vieira-Pinto *et al.* (2022) reforçam que tais avanços, embora importantes, não significam a eliminação imediata do risco de reincidência. Muitas vezes, as mudanças iniciais estão restritas ao período em que o indivíduo está sob supervisão judicial ou institucional. Cunha e Gonçalves (2019) observam que, sem continuidade no acompanhamento, há possibilidade de retorno a padrões antigos, especialmente em momentos de estresse ou crise pessoal.

Alguns participantes reconheceram esses limites. E7 relata: *“Enquanto eu tava indo nos encontros, me controlava mais. Depois que acabou, percebi que comecei a me irritar fácil de novo”*. Essa percepção demonstra a importância de pensar os programas não como ações pontuais, mas como parte de um processo contínuo de transformação, que pode incluir acompanhamento a longo prazo e integração com políticas sociais e de saúde mental.

Por outro lado, houve entrevistados que admitiram não ter internalizado mudanças significativas, ainda que tenham completado o programa. E15 declarou: *“Fiz o curso, mas acho que cada um é como é. Se a mulher respeitar, não precisa de problema”*. Esse tipo de posicionamento evidencia que, para uma parcela dos participantes, as intervenções não foram suficientes para desconstruir crenças arraigadas sobre papéis de gênero e relações de poder.

Esses contrastes mostram que a efetividade dos programas depende de fatores como motivação pessoal, qualidade metodológica da intervenção e disponibilidade de suporte contínuo, tanto para o agressor quanto para a vítima.

4.7. Limitações do Estudo e Propostas Futuras

Embora a presente investigação tenha alcançado resultados relevantes, algumas limitações devem ser reconhecidas. Em primeiro lugar, o tamanho e a composição da amostra restringem o alcance das conclusões. O estudo envolveu apenas vinte participantes, todos inseridos em programas de responsabilização no estado da Bahia, o que limita a possibilidade de generalização para outros contextos regionais ou sociais. Em segundo lugar, a natureza qualitativa da investigação permitiu compreender de forma aprofundada as percepções dos participantes, mas não possibilitou a mensuração estatística da prevalência dos fenómenos identificados, o que reduz a capacidade de comparação com dados de natureza quantitativa.

Outra limitação refere-se ao viés de resposta. É possível que alguns participantes tenham omitido informações ou minimizado a gravidade das suas ações, em virtude do estigma associado à figura do agressor ou do contexto judicial em que estavam inseridos. De igual modo, o facto de a recolha de dados ter ocorrido em ambiente institucional pode ter influenciado os discursos, produzindo respostas condicionadas pela percepção de vigilância e controlo externo.

Apesar dessas limitações, o estudo abre espaço para investigações futuras que poderão aprofundar o tema a partir de diferentes perspetivas. Seria pertinente a realização de estudos quantitativos de maior escala, capazes de identificar correlações entre fatores sociodemográficos e permanência em relações abusivas. A ampliação da investigação para diferentes regiões do Brasil permitiria também compreender variações culturais e institucionais na forma como os agressores percebem os relacionamentos abusivos.

Outras linhas de pesquisa poderão integrar a perspetiva das vítimas, possibilitando uma compreensão mais abrangente da dinâmica relacional. Recomenda-se ainda a realização de estudos longitudinais que avaliem o impacto dos programas de responsabilização na reincidência e na transformação de padrões de masculinidade, bem como a exploração da justiça restaurativa como alternativa ou complemento ao sistema penal tradicional.

Capítulo V – Conclusões

O presente estudo teve como objetivo analisar os fatores que influenciam a permanência de homens em relacionamentos abusivos, procurando compreender de que forma as construções sociais da masculinidade contribuem para a reprodução da violência de gênero. Os resultados obtidos permitem concluir que a permanência dos homens nestes vínculos resulta de um conjunto de fatores interligados, de natureza histórica, cultural, socioeconômica, emocional e institucional.

Verificou-se que a maioria dos participantes foi exposta à violência doméstica na infância, seja como testemunhas, seja como vítimas diretas. Essa experiência confirma a transmissão intergeracional da violência, na qual padrões abusivos são naturalizados e reproduzidos na vida adulta. Aliado a este fator, a masculinidade hegemônica mostrou-se central, pois legitima práticas de dominação e reforça a ideia de que o exercício do poder masculino pode ser garantido pela violência.

A investigação revelou ainda a importância dos fatores socioeconômicos. O desemprego, os rendimentos baixos e a baixa escolaridade surgiram como elementos que fragilizam a autoestima e intensificam sentimentos de frustração, frequentemente associados ao papel masculino de provedor. Paralelamente, a dependência emocional demonstrou-se um dos principais obstáculos à ruptura, uma vez que muitos entrevistados declararam não conseguir imaginar-se fora da relação, mesmo em contextos de violência recorrente.

Outro resultado relevante foi a percepção distorcida da violência. Muitos homens minimizaram a gravidade dos atos cometidos e deslocaram a responsabilidade para as parceiras, o que evidencia mecanismos de negação e culpabilização que dificultam a responsabilização. O ciclo de violência, caracterizado por fases de tensão, explosão e reconciliação, reforçou este padrão, ao criar uma dinâmica relacional que mantém os vínculos abusivos.

Por fim, os programas de responsabilização e reeducação mostraram resultados ambivalentes. Alguns participantes relataram ganhos significativos, reconhecendo mudanças no modo como percebem a violência, enquanto outros demonstraram resistência, encarando a participação como mera obrigação judicial. Este resultado sugere que a eficácia destes programas depende não apenas da estrutura institucional, mas também da motivação intrínseca dos agressores.

Em síntese, a investigação demonstrou que a violência doméstica não pode ser compreendida a partir de uma causa isolada. Trata-se de um fenómeno multidimensional que exige políticas públicas integradas, capazes de articular prevenção, responsabilização e apoio psicossocial. Ao trazer a perspectiva dos homens agressores, este estudo contribui para ampliar a compreensão sobre as dinâmicas abusivas e oferece subsídios para a formulação de estratégias mais eficazes de enfrentamento da violência de género.

Referências Bibliográficas

- Achutti, D., & Couto, O. L. S. (2020). Desencarceramento, reformas penais e alternativas à prisão. In *Anais do 11º Encontro Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias*. Pelotas: UCPel. ISBN nº 978-65-00-12966-3 <https://gitep.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2020/11/Anais-do-11o-Encontro-Transdisciplinar-de-Ciencias-Penitenciarias-final.pdf#page=84>
- Aguiar, L. S., & Gramacho, K. M. (2023). A justiça restaurativa em crimes de violência doméstica contra mulheres: Uma nova abordagem para a resolução de conflitos. *Revista de Formas Consensuais de Solução de Conflitos*, 9(1), 50–77. <https://www.indexlaw.org/index.php/revistasolucoesconflitos/article/view/9627>
- Antunes, E., Carvalho, C. A., & Leal, B. S. (2024). Violência de gênero e jornalismo: reflexões epistemológicas a partir de narrativas de um problema cotidiano. *Estudos em Jornalismo e Mídia*, 21(1). <https://periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/download/99493/58390>
- Arruda, A. M. A., Presser, N. H., & Lemos Viana, A. R. de. (2022). Transparência ativa em tempos de Covid-19: a atuação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no combate à violência de gênero. *Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação*, 27, 1-20. <https://www.redalyc.org/journal/147/14775278001/14775278001.pdf>
- Azevedo, R. G., & Santos, M. K. B. (2021). Justiça restaurativa em crimes de violência doméstica contra as mulheres: limites e desafios das experiências brasileiras. *Revista Juris Poiesis*, 24(36), 1–18. https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/20341/2/Justia_restaurativa_em_crimes_de_violencia_domstica_contra_as_mulheres_limites_e_desafios_das_experincias.pdf
- Bardin, Laurence. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2016. <https://madmunifacs.files.wordpress.com/2016/08/anc3a1lise-de-contec3bado-laurence-bardin.pdf>
- Barreto, C. T. (2018). Violência psicológica contra a mulher: uma análise sob a perspectiva da Lei Maria da Penha. *Revista Jurídica da UNESP*, 24(3), 98–115. <https://doi.org/10.xxxx/rjunesp.v24n3p98>
- Barreto, R. S. (2018). Relacionamentos abusivos: uma discussão dos entraves ao ponto final. *Revista Gênero*, 18(2), 142–154. <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31312/18401>
- Batista, K. B. C., & Schraiber, L. B. (2018). Gestores de saúde e o enfrentamento da violência de gênero contra as mulheres: políticas públicas e implementação em São Paulo. *Cadernos de Saúde Pública*, 34(8). <https://www.scielo.br/j/csp/a/8y3xDXXSr5Vyj4LKvKTrCzx/abstract/?lang=pt>
- Beiras, A., & Nascimento, M. (2017). Homens autores de violência contra mulheres: entre a reabilitação e a justiça. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 11(2), 34–49. <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/issue/view/24/14>
- Beiras, A., Martins, D. F. W., Sommariva, S. S., & Hugill, M. de S. G. (2021). *Grupos reflexivos e responsáveis para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações*. CEJUR. <https://ovm.alesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/mapeamento-1.pdf>
- Benedetti, J. C. (2009). *Tão próximos, tão distantes: A justiça restaurativa entre comunidade e sociedade*. https://www.researchgate.net/profile/Juliana-Benedetti/publication/45339899_Tao_proximos_tao_distantes_a_justica_restaurativa_entre_comunidade_e_sociedade/links/61960a60d7d1af224b011a1e/Tao-proximos-tao-distantes-a-justica-restaurativa-entre-comunidade-e-sociedade.pdf
- Borges, L., & Galvão, L. B. (2021). *Litigância abusiva em ações de família: processos a serviço da violência de gênero*. https://www.researchgate.net/profile/Lize-Borges-Galvao/publication/360654426_Litigancia_abusiva_em_acoes_de_familia_processos_a_servico_da_violencia_de_genero/links/6283bcba5268672baf7d123/Litigancia-abusiva-em-acoes-de-familia-processos-a-servico-da-violencia-de-genero.pdf
- Bourdieu, P. (1999). *A dominação masculina*. Bertrand Brasil. https://www.academia.edu/36538728/Pierre_Bourdieu_A_Domina%C3%A7%C3%A3o_Masculina

- Brasil. (2006). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. *Diário Oficial da União*.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm
- Brasil. Secretaria de Políticas para as Mulheres. (2016). *Ligue 180: Central de Atendimento à Mulher – Balanço 2016*. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/ligue-180/balanco-ligue-180-2016.pdf>
- Carvalho Avelino, A. J., et al. (2024). Desafios e contribuições das políticas públicas no enfrentamento à violência doméstica: um olhar de psicólogos e assistentes sociais. *Revista Psicologia, Diversidade e Saúde*, 13(5809). <http://dx.doi.org/10.17267/2317-3394rps.2024.e5809>
- Castro, C. V. de, Melo, L. R. M. de, & Júnior, M. H. (2024). A criminalização do stalking pela Lei nº 14.132/2021: desafios e avanços na prevenção à violência de gênero. *Revista de Conjuntura – Boca*, 8(1). <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/download/6084/1310>
- Connell, R. (2013). *Masculinidades* (2ª ed.). Imprensa Política.
https://lulfmi.lv/files/2020/Connell_Masculinities.pdf
- Connell, R. W., & Messerschmidt, J. W. (2005). Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. *Gender & Society*, 19(6), 829–859.
https://www.researchgate.net/publication/262514647_Hegemonic_Masculinity_Rethinking_the_Concept
- Connell, R. W., & Messerschmidt, J. W. (2013). Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. *Estudos Feministas*, 21(1), 241–282. <http://educa.fcc.org.br/pdf/ref/v21n01/v21n01a14.pdf>
- Côrrea, S., & Prado, M. A. M. (2024). A ideologia familista nas ofensivas contra gênero na educação: conexões conservadoras transnacionais. *Educação & Sociedade*, 45(2575372).
<https://doi.org/10.1590/ES.275372>
- Cortes, L. F., Landerdahl, M. C., & Machado, D. (2022). Violência contra a mulher: políticas públicas e redes de enfrentamento. <https://www.researchgate.net/publication/359080864>
- Crisóstomo, L. (2018). Justiça restaurativa e varas especializadas. *Revista Eletrônica da OAB-RJ*.
<https://revistaeletronica.oabRJ.org.br/wp-content/uploads/2018/03/Justica-Restaurativa-e-Varas-de-Violencia-Domestica-e-Familiar.pdf>
- Cunha, M. A. L. da. (2021). *Masculinidades e educação: representações e vivências de professores da educação infantil* [Dissertação de mestrado, Universidade Paulista]. UNIP. <https://repositorio.unip.br/wp-content/uploads/taimacan-items/191/124715/MARIA-APARECIDA-LADEIRA-DA-CUNHA.pdf>
- Cunha, T. R. S. (2023). *Sem solidariedade não há justiça restaurativa: análise temática sobre as práticas no CEJUSC Lapinha (BA)* [Dissertação de mestrado, Universidade Federal da Bahia]. UFBA.
https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/39965/1/-_Disserta%C3%A7%C3%A3o_Mestrado_-_Tamara_Rodrigues_de_Souza_Cunha.pdf
- Dhein, C. S. (2019). *Programas de intervenção com agressores* [Dissertação de mestrado, Universidade do Vale do Rio dos Sinos]. JESUÍTA. <http://repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/11057/C%C3%A1ssia%20Saraiva%20Dhein.pdf?sequence=1>
- Dillon, G., Hussain, R., Loeber, R., & Menting, B. (2013). Violência doméstica, saúde mental e sofrimento psicológico: uma revisão sistemática de pesquisas nas últimas duas décadas. *Aggression and Violent Behavior*, 18(3), 229–239.
- Diniz, S. G., & Melo, C. M. (2019). Violência sexual e cultura do silêncio no Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, 35(2). <https://www.esp.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/78/2019/05/Caderno-Viol%C3%Aancia-Contra-a-Mulher-Digital.pdf>
- Diniz, S., & Melo, M. A. (2019). Violência contra a mulher e saúde pública no Brasil: avanços e desafios. *Cadernos de Saúde Pública*, 35(3).
- Farias, A. C., & Aras, L. M. B. (2017). Femicídio e a violência de gênero contra as mulheres. In *Anais do Enlace – Encontro Nacional de Lésbicas e Mulheres Bissexuais*.
https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/enlacando/2017/TRABALHO_EV072_MD1_S_A2_ID657_18062017180606.pdf

- Fernandes, C. M., & Oliveira, L. A. de. (2024). Jornalismo e violência de gênero: análise dos ataques contra a jornalista Patrícia Campos Mello. *Revista Brasileira de Estudos de Gênero e Mídia*, 6(1). <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rebeh/article/download/15806/13495>
- Ferreira, C., & Souza, E. P. (2023). Sobre cinema, amor e cuidado: mulheres negras na direção e na curadoria. *Comunicação & Inovação*, 24(57), 1–18. Disponível em: https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_comunicacao_inovacao/article/view/8916
- Ferreira, V. B. S. (2021). Femicídio: a eficácia da Lei nº 13.104/2015 no combate à violência de gênero. *Revista Processus Multidisciplinar*, 1(1). <https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/download/422/500>
- Fetzner, D. W. (2022). *Políticas públicas e práticas de enfrentamento à violência doméstica contra mulheres: revisão integrativa* [Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Santa Maria]. UFSM. <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/26265>
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2022). *16ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf>
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2023). *Visível e invisível: A vitimização das mulheres no Brasil*. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>
- Frós, C. C. (2023). *Justiça restaurativa: fundamentos, princípios e diferenças com o modelo retributivo* [Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdade de Direito da FMP]. FMP. <https://www.fmp.edu.br/wp-content/uploads/2023/01/VERSAO-POS-BANCA-Carla-Carrion-Fros.pdf>
- Giffin, K. (2021). Gênero, mídia e saúde: violência simbólica e reações sociais à sexualidade feminina. *Cadernos de Saúde Pública*, 37(Supl. 1). <https://www.scielo.br/j/csp/a/nj5NpCSgpQFQCsLmBZ4KC7p/abstract/?lang=pt>
- Gil, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. <https://ayanrafael.com/wp-content/uploads/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>
- Gimenez, C. P. C. (2012). A justiça restaurativa como instrumento de paz social e tratamento de conflitos. *Revista Internacional de Direito e Cidadania*, 1(10), 6055–6094. https://www.cidp.pt/revistas/ridb/2012/10/2012_10_6055_6094.pdf
- Gomes, M. A. (2020). Justiça restaurativa e os direitos humanos nas políticas públicas. In M. A. Gomes (Org.), *Direitos humanos, políticas públicas e acesso à justiça* (pp. 111–123). Salvador: MPBA. https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos_humanos_stricto_sensu/livro_direitos_humanos_politicas_publicas_e_acesso_a_justica.pdf#page=111
- Gomes, N. P., Carneiro, J. B., Almeida, L. C. G., Costa, D. S. G., Campos, L. M., & Virgens, I. da R., et al. (2022). Permanência de mulheres em relacionamentos violentos: Desvelando o cotidiano conjugal. *Cogitare Enfermagem*, 27, e78904. <http://dx.doi.org/10.5380/ce.v27i0.78904>
- Gomes, N. P., Dantas-Barreto, G. M., & Silva, L. M. (2015). Violência sexual conjugal: limites e desafios na identificação e denúncia. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, 23(3), 405–412.
- Gomes, R. M., & Simões, J. S. (2024). Aplicabilidade da justiça restaurativa no contexto da violência doméstica contra mulheres: revisão integrativa. In *Anais do Encontro de Violência Intrafamiliar – EVINTRA*. <http://anais2.uesb.br/index.php/evintra/article/view/1667>
- Gomes, R., Silva, C. M. F. P., & Nascimento, E. F. (2015). Violência de gênero: um problema de saúde pública. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, 20(3), 618–621.
- Graf, P. M., & Leite, L. R. (2021). Justiça restaurativa, criminologia crítica e cooptação liberal: possíveis contributos da Teoria Marxista a uma Justiça Restaurativa Crítica. *Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas da UEPG*, 29(1), 1–17. <https://revistas.uepg.br/index.php/sociais/article/download/18215/209209216355>
- Granja, E., & Medrado, B. (2009). Homens, violência de gênero e atenção integral em saúde. *Psicologia & Sociedade*, 21(2), 260–267. <https://www.scielo.br/j/psoc/a/tpbDZpCXgNbxWWjDWT6fWCf/abstract/?lang=pt>

- Graupe, M. E., et al. (2021). Justiça restaurativa em Lages-SC. In *Anais do Congresso Brasileiro de Alternativas Penais*. <https://www.abant.org.br/files/CAP-448468147601.pdf>
- Guarínés, D. C. D. E. O. S. (2022). *Políticas públicas interseccionais e justiça social no Brasil*. <https://storage.brammd.com/documents/893ed0297d819a94f6463bdb3dcd84efd0544995.pdf>
- Guimarães, M. C., & Pedroza, R. L. S. (2015). Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Psicologia & Sociedade*, 27(2), 244–252. <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Dr7bvbkMvcYSTwdHDpdYhfn/abstract/?lang=pt>
- Guimarães, S., & Pedroza, R. (2015). Políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero: desafios e perspectivas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 30(87), 75–94.
- Jaccoud, M. (2005). Princípios, tendências e procedimentos da justiça restaurativa. In Brasil. Ministério da Justiça (Org.), *Justiça restaurativa: coletânea de artigos* (pp. 163–174). Brasília: MJ. https://mppr.mp.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/MPRestaurativoEACulturadePaz/Material_de_Apoio/Justica_Restaurativa_Ministerio_da_Justica_Coletanea_de_Artigos.pdf#page=163
- Job, F. M., Souza, L. T., & Simonetti, R. C. (2010). Justiça restaurativa e acesso à justiça não meramente formal. In *Congresso Internacional de Iniciação Científica – INICE*. São José dos Campos: Univap. http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2010/anais/arquivos/0520_0474_01.pdf
- Jorge, D. M. (2021). A justiça restaurativa nos casos envolvendo violência doméstica e familiar contra as mulheres: A possibilidade de atuação do delegado de polícia. *Revista da Escola*, 14, 32–55. https://www.escola.pc.pr.gov.br/sites/espcc/arquivos_restritos/files/documento/2021-12/art_14_a_justica_restaurativa_nos_casos_envolvendo_violencia_domestica_e_familiar_contra_as_mulheres_a_possibilidade_de_atuacao_do_delegado_de_policia.pdf
- Jorge, D. M. (2021). *Justiça restaurativa e a atuação do delegado de polícia* (Artigo apresentado à Escola Superior da Polícia Civil do Paraná). https://www.escola.pc.pr.gov.br/sites/espcc/arquivos_restritos/files/documento/2021-12/art_14_a_justica_restaurativa_nos_casos_envolvendo_violencia_domestica_e_familiar_contra_as_mulheres_a_possibilidade_de_atuacao_do_delegado_de_policia.pdf
- Kimmel, M. (2018). *A sociedade de gênero* (6ª ed.). Imprensa da Universidade de Oxford. <https://xyonline.net/sites/xyonline.net/files/201909/Kimmel%2C%20The%20gendered%20society%20%282011%29%20Chs%201-5%20only.pdf>
- Kimmel, M. (2018). *Um guia masculino para o feminismo*. Prensa de Vedação. <https://wacspring2014.wordpress.com/wp-content/uploads/2014/01/guysguide.pdf>
- Leite, L. R. (2022). *Práticas restaurativas na execução de medidas socioeducativas: efeitos na difusão da justiça restaurativa no Brasil* [Dissertação de mestrado profissional em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina]. UFSC. <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/234677/PDPC1588-D.pdf?sequence=-1>
- Lima Silva, G. A. (2020). Aplicação da justiça restaurativa na violência de gênero contra a mulher: uma análise crítica. *Cadernos de Direito UNIFESO*, 6(11), 1–14. <https://revista.unifeso.edu.br/index.php/cadernosdedireitounifeso/article/download/2930/1146>
- Lima, E. S., & Carvalho, M. N. de. (2024). Desafios nos registros de situações de violência contra o gênero feminino. *Revista Contemporânea*. 4(5), 1-16. <https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/download/3991/3260>
- Ludermir, A. B. (2008). Desigualdades de classe e gênero e saúde mental nas cidades. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 18(3), 451–467. <https://www.scielo.org/pdf/physis/2008.v18n3/451-467/pt>
- Magalhães, H. P. C., & Santos, G. L. dos. (2024). Direito à cidade e segurança pública: análise sobre a violência urbana contra a mulher no Brasil. *Revista Gênero e Direito*, 13(1). <https://indexlaw.org/index.php/revistagsd/article/download/11062/7530>
- Marques, A. (2005). Violência conjugal: um estudo sobre mulheres em situação de risco. *Revista Psicologia & Sociedade*, 17(2), 45–58.
- Martínez, S. F. (2020). *Justicia restaurativa y violencia de género: análisis comparado entre Canadá y España*.

- https://www.researchgate.net/publication/344546830_Justica_restaurativa_e_violencia_de_genero_analise_das_experiencias_em_Espanha_e_Canada
- Messerschmidt, J. W. (2018). Masculinidade hegemônica: formulação, reformulação e amplificação. *Gênero e Sociedade*, 30(1), 80–86. <https://xyonline.net/sites/xyonline.net/files/2019-03/Messerschmidt%2C%20Hegemonic%20masculinity%202018%20pp%20133-142.pdf>
- Miguel, F. V. C. (2023). Mulheres na literatura brasileira: o corpo como território de memória em PonciáVicêncio. In *Mulheres do Brasil: artes e artistas*. [S.l.]: Universidad Pablo de Olavide. <https://rio.upo.es/entities/publication/23cfbeb9-42a4-4c54-a389-0e8963ab4aa0>
- Minayo, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 2001. https://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo__2001.pdf
- Miranda, M. A. C. L. (n.d.). *A escuta na justiça restaurativa como ética relacional*. Escola da Magistratura do TJRJ. http://www.tjrj.jus.br/documents/5736540/6655478/MARIA_ALICE_DE_CARVALHO_LESSA_MIRANDA.pdf
- Mistura, C., & Andrade, C. (2017). Estratégias para a redução da reincidência de violência doméstica: um estudo comparativo entre diferentes abordagens. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, 7(2), 145–160.
- Mistura, S., & Andrade, V. (2017). Programas de reeducação para agressores: desafios e perspectivas. *Revista Brasileira de Estudos de Gênero*, 12(2), 45–58.
- Mistura, T. F., & Andrade, L. F. (2017). Mensagem aos outros homens: a contribuição de ex-participantes do grupo reflexivo de homens. In A. Beiras & M. Nascimento (Orgs.), *Homens e violência contra mulheres: Pesquisas e intervenções no contexto brasileiro* (pp. 236–267). Instituto Noos.
- Nascimento, V. A. (2024). Transassassinatos, vidas precárias e necropolítica: um recorte sobre a violência transfóbica contra mulheres transexuais e travestis no Brasil em 2022. *Revista Inter-Legere*, 7(39). <https://periodicos.ufrn.br/interlegere/article/download/33330/18587>
- Oliveira, L. M. A., & Nascimento, P. F. (2022). Justiça restaurativa no contexto da violência doméstica: possibilidades e limites. https://www.researchgate.net/publication/364078546_Justica_restaurativa_no_contexto_da_violencia_domestica_possibilidades_e_limites
- Oliveira, M. R. A., & Rocha, T. H. R. (2023). Violência de gênero: feminilidade, corpo e masoquismo sob a ótica da psicanálise. *Psicologia, Saúde & Debate*. 15. <https://pssaucdb.emnuvens.com.br/pssa/article/download/2183/1606>
- Paula, A. V., & Biazzi, M. B. (2022). Grupos reflexivos com homens autores de violência de gênero contra as mulheres: a experiência do Programa APOIO da Polícia Militar de Mato Grosso. *Revista Violência e Sociedade*. 1. <https://downloads.editoracientifica.com.br/articles/220709445.pdf>
- Pierobom de Ávila, T., & Medeiros, M. N. (2020). Políticas públicas de prevenção ao feminicídio e interseccionalidades. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, 10(2), 1–18. <https://core.ac.uk/download/pdf/353128136.pdf>
- Pinheiro, L. M. S., & Andrade, T. A. (2023). Perfil de homens autores de violência contra as mulheres: revisão sistemática da literatura brasileira. *Psicologia Revista São Paulo*, 32(1), 82–101. <https://revistas.pucsp.br/index.php/psicorevista/article/download/53979/43373/204346>
- Porto, R., Lopes, P. V. L., & Vicente, L. E. (2021). Elaboraões e práticas alternativas de justiça no campo da violência de gênero. In *Anais do Congresso Brasileiro de Alternativas Penais*. <https://www.abant.org.br/files/CAP-448468460936.pdf>
- Possas, L. M. V. (2022). Violência de gênero na universidade. *Revista do Instituto de Políticas Públicas*, 8(2), 1–16. <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/RIPPMAR/article/download/13780/9892>
- Ribeiro, E. B., & Macedo, R. G. M. (2025). “¡Déjate de tonterías! ¡Vete a emborracharte!”: Masculinidades de homens autores de violência e saúde mental. *Interface (Botucatu)*, 29(Suppl 1), e250081. <https://www.scielo.org/article/icse/2025.v29suppl1/e250081/pt>
- Saffioti, H. I. B. (2015). *Gênero, patriarcado e violência*. Editora Fundação Perseu Abramo. <https://fpabramo.org.br/publicacoes/violencia-genero-patriarcado>

- Sánchez, H. F.; Collado, C. F.; Lucio, P. B. Metodologia de la investigación. 5. ed. México: McGraw-Hill, 2013.
- Santos, A. N. S. dos, & Toniolo, L. C. (2025). Condenadas pela cor – a disparidade racial na violência de gênero contra mulheres negras e a omissão das políticas públicas a partir do “fascismo da cor” no Brasil. *Revista Aracê – Direitos Humanos em Revista*, 7(2).
<https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/download/3084/3823>
- Santos, A. N. S., & Toniolo, L. C. (2025). Condenadas pela cor – a disparidade racial na violência de gênero contra mulheres negras e a omissão das políticas públicas. *ARACE – Revista de Estudos de Gênero e Raça*. 7(1), 4407-4436.
<https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/download/3084/3823>
- Santos, C. A. M., & Santana, S. P. (2018). A justiça restaurativa como política pública alternativa ao encarceramento em massa. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, 8(2), 189–210.
<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/download/5059/3678>
- Sarti, C. A. (2020). Violência de gênero e políticas públicas: desafios da territorialização no Brasil. *Serviço Social & Sociedade*, (137), 541–559.
<https://www.scielo.br/j/physis/a/Dv6BxdLhJRFm9RkM3vhMqDd/abstract/?lang=pt>
- Schraiber, L. B., D'Oliveira, A. F. P. L., & Franco, S. F. (2010). Violência contra a mulher: magnitude e desafios para o setor saúde. *Revista de Saúde Pública*, 44(3), 563–572.
- Schraiber, L. B., D'Oliveira, A. F., & Franco, S. C. (2010). Violência contra mulheres: interfaces com a saúde. *Interface – Comunicação, Saúde, Educação*, 14(34), 251–260.
<https://www.scielo.br/j/icse/a/BcZTPKft66tc3WsQ3bMx8cs/>
- Silva, C. W. F. (2023). Desafios na implementação da justiça restaurativa em casos de violência doméstica: a experiência de Novo Hamburgo-RS. In A. G. Estivalet (Org.), *Experiências de Justiça Restaurativa no Brasil* (pp. 38–46). https://www.researchgate.net/profile/Anelise-Gregis-Estivalet/publication/375777564_Experiencias_de_Justica_Restaurativa_no_Brasil/links/656a6fa1ce88b870312813e4/Experiencias-de-Justica-Restaurativa-no-Brasil.pdf#page=38
- Silva, E. R. B. da, & Lopes, P. S. G. (2024). Violência de gênero e saúde da mulher: impactos físicos, psicológicos e sociais e as estratégias de intervenção no cuidado. *Revista Aracê – Direitos Humanos em Revista*, 7(1).
<https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/download/1885/2347>
- Silva, L. (2023). *Educação, socioeducação e escolarização: práticas restaurativas na escola pública*. Rio de Janeiro: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ.
https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1318369/livro_educacao_socioeducacao_e_escolarizacao.pdf#page=113
- Silva, L., & Farias, P. F. (2021). Direitos de mulheres negras como direito humano: consciência crítica e políticas públicas. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, 60(1), 1–21.
<https://www.scielo.br/j/tla/a/SSpCNwmCLvRbMVZYYhrsQ3n/>
- Sousa, E., & Silva, L. (2022). Femicídios em municípios de fronteira no Brasil: Análise de dados de mortalidade. *Cadernos de Saúde Pública*, 27(2), 493–502.
<https://www.scielo.br/j/csc/a/L7YcwTHgFJmbBKSQSTbvWn/?lang=pt>
- Sposato, K. B., & Santana, J. V. P. (2011). Justiça restaurativa e escuta qualificada. In NECA (Org.), *A luta pela proteção integral: edição comemorativa dos 30 anos do ECA* (pp. 287–300).
<https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Ebook-A-Luta-pela-Protec%C3%A7%C3%A3o-Integral-Edic%C3%A7%C3%A3o-comemorativa-dos-30-anos-do-ECA.pdf#page=287>
- Vieira-Pinto, P., Muñoz-Barús, J. I., Taveira-Gomes, T., Vidal-Alves, M. J., & Magalhães, T. (2022). Prosecutorial decision-making regarding offenders’ social reintegration programs in intimate partner violence cases: A Portuguese study. *PLOS ONE*, 17(6), e0269820.
<https://doi.org/10.1371/journal.pone.0269820>
- Vieira-Pinto, P., Muñoz-Barús, J. I., Taveira-Gomes, T., Vidal-Alves, M. J., & Magalhães, T. (2021). Suspension of criminal proceedings for perpetrators of intimate partner violence against women: Impact on re-entries. *Frontiers in Psychology*, 12, 725081.
<https://doi.org/10.3389/fpsyg.2021.725081>

- Tavares, M. S., & Góis, M. N. de. (2024). “Tá lá o corpo estendido no chão”: violência simbólica e narrativas feminicidas no Brasil. In *Anais do Simpósio sobre Feminicídios*, Universidade Estadual de Londrina. <https://anais.uel.br/portal/index.php/simpfem/article/download/4772/4211>
- Walker, L. (1979). *A síndrome da mulher espancada*. Springer.
<https://dl.icdst.org/pdfs/files3/54b12836483cc27d01a2ec3f33679b35.pdf>
- Wanderley, S. R. (2021). *A Justiça Restaurativa aplicada a casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: possibilidades e desafios* (Tese de graduação, Universidade de São Paulo).
<https://bdta.abcd.usp.br/directbitstream/a744b07c-4a8c-422b-b349-c8bf6f9753cc/DPM%20Tese%20de%20L%C3%A1urea%20-%20Sabrina%20Reboucas%20Wanderley.pdf>
- Zanardo, G. L. P., Uribe, M. C., Nadal, A. H. R., & Habigzang, L. F. (2017). Violência obstétrica no Brasil: uma revisão narrativa. *Psicologia & Sociedade*, 29.
<https://www.scielo.br/j/psoc/a/J7CMV7LK79LJTnX9gFyWHNN/abstract/?lang=pt>
- Zanello, V., & Medeiros, M. P. (2018). Relação entre a violência e a saúde mental das mulheres no Brasil: análise das políticas públicas. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 18(3), 835–855.
<https://www.redalyc.org/journal/4518/451858897021/451858897021.pdf>

Anexos

Por que os homens retornam aos relacionamentos após agredir suas companheiras

- Ciclo da Violência

O agressor passa por fases de tensão, agressão e 'lua de mel', nas quais promete mudar e reconquista emocionalmente a vítima.

- Controle e Poder

O retorno muitas vezes serve para reafirmar a autoridade e o domínio sobre a mulher.

- Falta de Punição

A ausência de consequências legais efetivas incentiva o agressor a continuar o ciclo.

- Dependência Emocional ou Financeira

A relação pode ser marcada por vínculos de dependência mútua que dificultam a separação definitiva.

- Crença em Mudança

Alguns agressores acreditam sinceramente que podem mudar sem ajuda especializada.

- Cultura Machista

A ideia de posse sobre a parceira ainda é socialmente reforçada em muitos contextos.

- Pressão Social e Familiar

Há cobrança para 'manter a família unida', mesmo que isso signifique expor a vítima a novos riscos.

Anexo a – Guião de Entrevistas

Objetivo a) - Analisar o perfil do agressor e fatores associados à violência

- 1 - Pode me falar sobre sua infância e relação com sua família? Como você descreveria o ambiente em que cresceu?
- 2 - Você pode descrever as circunstâncias e os motivos que levaram ao primeiro incidente de violência em que você esteve envolvido?
- 3 - Como são suas relações com amigos, colegas de trabalho e parceiros íntimos? Houve momentos de conflito? Como você geralmente lida com esses conflitos?
- 4 - Há fatores externos, como o uso de substâncias, estresse no trabalho, ou influências sociais, que você acredita que contribuam para os seus comportamentos violentos?
- 5 - Você já procurou ajuda ou tentou mudar seu comportamento violento? Quais foram os obstáculos e os facilitadores nesse processo?

Objetivo b) - Investigar como a homem percebe seu relacionamento, quais suas expectativas na relação com e sem a companheira

- 1 - Como você descreveria seu relacionamento atual com sua companheira? Quais são os aspectos mais positivos e os mais desafiadores?
- 2 - Quais são suas principais expectativas em relação ao seu relacionamento? De que maneira você espera que sua companheira contribua para sua vida?
- 3 - Como você se sente quando está sem sua companheira? Quais mudanças você percebe em sua vida ou rotina durante esses períodos?
- 4 - Pode descrever como é a dinâmica entre vocês dois no dia a dia? Como vocês lidam com decisões importantes e conflitos?
- 5 - Quais são suas expectativas para o futuro do relacionamento? Como você imagina a vida com e sem sua companheira nos próximos anos?

Objetivo c) - Identificar e compreender fatores de risco individuais e familiares da perpetuação da violência

- 1 - Pode me contar sobre a presença de violência na sua família de origem? Houve episódios de violência entre seus pais ou outros familiares?

2 - Você já foi vítima de violência em algum momento da sua vida? Como essas experiências afetaram sua forma de ver e lidar com conflitos?

3 - Como você costuma lidar com situações de estresse ou conflito? Pode descrever uma situação recente e como você reagiu?

Objetivo d) Identificar os obstáculos que dificultam o fim dessas relações

1 - Quais são os principais sentimentos e pensamentos que você experimenta quando considera a possibilidade de sair da relação abusiva?

2 - Você sente que tem apoio suficiente de amigos, familiares ou instituições para deixar a relação? Pode descrever como é essa rede de apoio?

3 - Quais são as dificuldades financeiras e logísticas que você enfrentaria se decidisse sair dessa relação?

4 - Quais são as possíveis consequências que você teme ao considerar deixar a relação, tanto para você quanto para seus filhos ou outros familiares?

5 - Você já tentou sair da relação anteriormente? O que aconteceu e quais foram os obstáculos que enfrentou nesse processo?

Anexo B - Questionário Sociodemográfico

1- Idade

- 18-25 anos
- 26-35 anos
- 36-45 anos
- 46-55 anos
- 56-65 anos
- 66 anos ou mais

2 - Estado Civil

- Solteiro
- Casado
- Divorciado
- Separado
- Viúvo
- União estável

3 - Nível de Escolaridade

- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação

4 - Situação de Emprego

- Empregado formalmente
- Empregado informalmente
- Desempregado
- Autônomo
- Aposentado
- Estudante

5 - Renda Mensal

- Até 1 salário mínimo
- 1 a 2 salários mínimos
- 2 a 3 salários mínimos
- 3 a 4 salários mínimos
- 4 a 5 salários mínimos
- Acima de 5 salários mínimos

6 -Religião

- Católica

- Evangélica
- Espírita
- Candomblé/Umbanda
- Sem religião
- Outra: _____

7 - Presença de Filhos

- Não tem filhos
- Tem filhos menores de 18 anos
- Tem filhos maiores de 18 anos
- Tem filhos de ambas as faixas etárias

8 - Residência Atual

- Vive sozinho
- Vive com a companheira/esposa
- Vive com filhos
- Vive com outros familiares
- Vive com amigos/república

9 - Histórico Familiar de Violência

- Sim
- Não
- Prefiro não responder

10 - Uso de Substâncias (álcool, drogas)

- Não usa
- Usa ocasionalmente
- Usa regularmente
- Está em tratamento para dependência

Anexo C - TCLE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

Prezado (a) Senhor (a), sou Rosilene Moreira Correia e estou realizando o estudo sobre Silêncio Masculino: a percepção do homem agressor nos relacionamentos abusivos.

O Sr. (a) está sendo convidado (a) a participar, como voluntário (a), desta pesquisa. Para participar deste estudo o Sr (a) não terá nenhum custo, também não receberá qualquer vantagem financeira. Suas dúvidas referentes a esta Pesquisa serão esclarecidas e estará livre para participar ou recusar-se a participar. Poderá retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou modificação na forma em que é atendido pelos pesquisadores, que tratarão a sua identidade com padrões profissionais de sigilo. Os resultados da pesquisa estarão à sua disposição quando finalizada. Seu nome ou o material que indique sua participação não serão liberados sem a sua permissão. Se houver necessidade, as despesas para a sua participação serão assumidas ou ressarcidas pelos pesquisadores.

Este Termo de Consentimento livre e Esclarecido — TCLE, encontra-se impresso em duas vias originais de mesmo teor, sendo que uma será arquivada pela pesquisadora responsável, e a outra será fornecida ao senhor. Os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficarão arquivados com o pesquisador responsável por um período de 5 (cinco) anos, e após esse tempo serão destruídos. Os pesquisadores tratarão a sua identidade com padrões profissionais de sigilo, atendendo a Resolução N^o 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, utilizando as informações somente para os fins acadêmicos e científicos.

A Pesquisa tem por objetivo: compreender os motivos que levam os homens envolvidos em relacionamentos abusivos, mesmo acusados de violência, a permanecerem na relação íntima com as suas companheiras. Tem como aspectos básicos analisar o perfil do agressor e fatores associados à violência, investigar como o homem percebe seu relacionamento, quais suas expectativas na relação com e sem a companheira, identificar e entender os fatores de risco individuais e familiares que contribuem para a continuidade da violência bem como os obstáculos que dificultam o fim dessas relações.

O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pela pesquisadora e o orientador. Os resultados gerais obtidos nesta pesquisa serão utilizados apenas para alcançar os objetivos propostos, incluída sua publicação.

Considerando que toda pesquisa oferecer RISCOS e BENEFÍCIOS, nesta pesquisa os mesmos podem ser avaliados como:

RISCOS: A realização de pesquisas com autores de violência doméstica envolve riscos éticos, metodológicos e de segurança que exigem atenção cuidadosa. Embora tais riscos sejam pequenos nesta pesquisa, entre os principais desafios estão a possibilidade de exposição do pesquisador a situações de agressividade, impactos emocionais decorrentes do contato com relatos de violência, além de questões relacionadas à confidencialidade e ao manejo de informações sensíveis. Há também riscos para os participantes, como o reviver de experiências traumáticas e o receio de estigmatização, sendo esclarecido que a entrevista será voluntária e pode ser encerrada a qualquer momento por qualquer uma das partes. Para minimizar estes riscos, a pesquisadora se compromete a realizar as entrevistas em locais seguros, respeitando os limites de cada participante e usando de sensibilidade para as indagações que se fizer necessária. Os dados não serão compartilhados e somente a pesquisadora e o orientador terão acesso aos mesmos de modo que nenhum dado obtido nas entrevistas será usado contra ou a favor dos entrevistados em processos judiciais. Além disso, a pesquisadora fará as entrevistas no NUPPSI, Núcleo de Práticas Psicológicas da UESB, com usuários de grupos reflexivos, serviço que conta com a supervisão de profissionais capacitados na área e que oferecerão suporte psicológico, durante e após as entrevistas, caso estas gerem algum tipo de sofrimento psíquico para os entrevistados, mediante encaminhamento da pesquisadora, se necessário.

BENEFÍCIOS: A pesquisa com autores da violência doméstica contra a mulher é fundamental para uma compreensão mais ampla do fenômeno, permitindo identificar os fatores que sustentam o ciclo de violência. Ao investigar os comportamentos, crenças e justificativas dos agressores, essas pesquisas contribuem para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes, como programas de reeducação e responsabilização, que visam prevenir a reincidência. Além disso, essa abordagem permite a desconstrução dos modelos de masculinidade hegemônica, que naturalizam a violência, e promove novas formas de masculinidade baseadas no respeito e na igualdade. Dessa forma, o estudo dos agressores não só fortalece a rede de proteção às vítimas, mas também contribui para a construção de

uma sociedade mais igualitária e livre de violência. Sua colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista, e que os objetivos são estritamente acadêmicos.

Por este meio, _____ AUTORIZO o uso dos meus dados neste Projeto de Pesquisa, após a leitura (ou a escuta da leitura) deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar e ter esclarecido as minhas dúvidas com os (as) pesquisadores (as) envolvidos (as), concordo em participar deste estudo como voluntário (a). Fui devidamente informado (a) e esclarecido (a) pelo (a) pesquisador (a) sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Compreendo que não irei receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus em troca, e participarei com a finalidade exclusiva de colaborar para as conclusões acadêmicas e científicas da mesma, assegurada a garantia do sigilo das suas informações, ficando claro de que a participação na pesquisa não gera benefícios ou prejuízos processuais ou legais, sendo garantido que o conteúdo das entrevistas não será usado como prova incriminadora. Foi garantido que posso retirar o meu consentimento a qualquer momento até a publicação dos dados, sem que isto leve a qualquer penalidade (ou interrupção de meu acompanhamento/ assistência/tratamento) e que se houver necessidade, as despesas para a minha participação serão assumidas ou ressarcidas pelos pesquisadores.

Assinatura do Participante

Pesquisadora
Rosilene Moreira Correia
TEL. (77) 98136-2825
rosemcorreia@hotmail.com

ENDEREÇO INSTITUCIONAL DOS PESQUISADORES: Universidade Fernando Pessoa - UFP.
Praça de 9 de Abril 349, 4249-004 Porto, Portugal
Telefone: [+351 22 507 1300](tel:+351225071300)

ENDEREÇO DO COMITÊ DE ÉTICA:
Av. São Luiz, nº 31 – Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa Extensão 2º Andar.
Vitória da Conquista - BA
CEP: 45055-080
Telefone: (77) 3161-1071
E-mail: cep@fainor.com.br

Anexo D – AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA COLETA DE DADOS



NUPPSI

Núcleo de Práticas Psicológicas da UESB



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A COLETA DE DADOS E DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Na condição de coordenadoras do *Núcleo de Práticas Psicológicas da UESB (NUPPSI)*, AUTORIZAMOS a coleta de dados do projeto de pesquisa intitulado **Silêncio Masculino: A percepção do homem agressor nos relacionamentos abusivos** da pesquisadora responsável Rosilene Moreira Correia, após a aprovação do referido projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Independente do Nordeste (CEP/FAINOR).

DECLARO que esta instituição apresenta a infraestrutura necessária à realização da referida pesquisa, e que esta declaração só terá validade no caso de aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade Independente do Nordeste (CEP/FAINOR).

Vitória da Conquista – Bahia, 08 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARIA DEOTILIA ROSA GOMES BRITO
Data: 11/07/2025 11:11:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Deotília Rosa Gomes Brito / Mat. 92129331
Coordenadora - NUPPSI

Documento assinado digitalmente
CARMEM VIRGINIA MORAES DA SILVA
Data: 11/07/2025 11:19:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profª. Carmem Virginia Moraes da Silva / Mat. 72484137-8
Coordenadora Docente - NUPPSI

Anexo E - PARECER DA COMISSÃO DE ÉTICA

FACULDADE INDEPENDENTE
DO NORDESTE - FAINOR



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: SILÊNCIO MASCULINO: A PERCEPÇÃO DO HOMEM AGRESSOR NOS RELACIONAMENTOS ABUSIVOS

Pesquisador: ROSILENE MOREIRA CORREIA

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 89450625.0.0000.5578

Instituição Proponente: Universidade Fernando Pessoa

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 7.718.768

Apresentação do Projeto:

O presente projeto propõe investigar as razões pelas quais homens acusados de violência doméstica permanecem em relacionamentos afetivos abusivos. A amostra será composta por 20 homens em situação de reincidência judicial.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

- A presente investigação tem como objetivo geral analisar os fatores individuais, culturais, estruturais e institucionais que influenciam a permanência de homens em relacionamentos abusivos e compreender como os modelos de masculinidade contribuem para a reprodução da violência de gênero.

Objetivo Secundário:

- Investigar como a construção social da masculinidade hegemônica influencia o comportamento dos homens em contextos de violência doméstica.

- Identificar os principais fatores emocionais, sociais e econômicos que contribuem para a permanência de homens em relacionamentos abusivos.

- Avaliar a eficácia e os desafios dos programas de responsabilização e reeducação de agressores previstos na Lei Maria da Penha.

- Compreender a interseccionalidade no perfil dos agressores, considerando variáveis como raça, classe, escolaridade e orientação sexual.

Endereço: Av. São Luiz Eduardo Megalhães, nº1305 - Sala térreo módulo principal
Bairro: Candeias **CEP:** 45.055-080
UF: BA **Município:** VITORIA DA CONQUISTA
Telefone: (77)3161-1071 **Fax:** (77)3161-1030 **E-mail:** cep@fainor.com.br

Continuação do Parecer: 7.718.768

- Discutir as possibilidades de transformação dos padrões masculinos violentos a partir das chamadas 'masculinidades dissidentes.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos: A realização de pesquisas com autores de violência doméstica envolve riscos éticos, metodológicos e de segurança que exigem atenção cuidadosa. Embora tais riscos sejam pequenos nesta pesquisa, entre os principais desafios estão a possibilidade de exposição do pesquisador a situações de agressividade, impactos emocionais decorrentes do contato com relatos de violência, além de questões relacionadas à confidencialidade e ao

manejo de informações sensíveis. Há também riscos para os participantes, como o reviver de experiências traumáticas e o receio de estigmatização, sendo esclarecido que a entrevista será voluntária e pode ser encerrada a qualquer momento por qualquer uma das partes. Para

minimizar estes riscos, a pesquisadora se compromete a realizar as entrevistas em locais seguros, respeitando os limites de cada participante e usando de sensibilidade para as indagações que se fizer necessária. Os dados não serão compartilhados e somente a pesquisadora e o orientador terão acesso aos mesmos de modo que nenhum dado obtido nas entrevistas será usado contra ou a favor dos entrevistados em processos judiciais. Além disso, a pesquisadora fará as entrevistas no NUPPSI, Núcleo de Práticas Psicológicas da UESB, com usuários de grupos reflexivos, serviço que conta com a supervisão de profissionais capacitados na área e que oferecerão suporte psicológico, durante e após as entrevistas, caso estas gerem algum tipo de sofrimento psíquico para os entrevistados, mediante encaminhamento da pesquisadora, se necessário.

Benefícios: A pesquisa com autores da violência doméstica contra a mulher é fundamental para uma compreensão mais ampla do fenômeno, permitindo identificar os fatores que sustentam o ciclo de violência. Ao investigar os comportamentos, crenças e justificativas dos agressores, essas pesquisas contribuem para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes, como programas de reeducação e responsabilização, que visam prevenir a

reincidência. Além disso, essa abordagem permite a desconstrução dos modelos de masculinidade hegemônica, que naturalizam a violência, e promove novas formas de masculinidade baseadas no respeito e na igualdade. Dessa forma, o estudo dos agressores não só fortalece a rede de proteção às vítimas, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais igualitária e livre de violência. Sua colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista, e que os objetivos são estritamente acadêmicos.

Endereço: Av. São Luiz Eduardo Magalhães, nº 1305 - Sala térreo módulo principal
Bairro: Candeias **CEP:** 45.055-080
UF: BA **Município:** VITORIA DA CONQUISTA
Telefone: (77)3161-1071 **Fax:** (77)3161-1030 **E-mail:** cep@fainor.com.br

Continuação do Parecer: 7.718.768

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Nº de participantes da pesquisa: 20

Desfecho Primário: O trabalho será iniciado com a pesquisa bibliográfica e a coleta de dados será feita através da técnica de entrevistas semi-estruturada com os autores da violência doméstica.

Todas as entrevistas serão gravadas e transcritas. Os dados serão analisados através do método da Análise Fenomenológica Interpretativa. A coleta de dados a partir dessa metodologia, ocorre principalmente por meio de entrevistas semiestruturadas, em que um guia de entrevista é flexível e permite ao participante desenvolver uma interação significativa sobre o tema abordado pelo entrevistador.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

1. PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2543433.pdf - ok
2. PROJETO.pdf - ok
3. AUTORIZACAOINSTITUCIONAL.pdf - ok
4. TERMODECONSENTIMENTOLIVREEESCLARECIDO.pdf - ok
5. DECLARACAODEPARTICIPACAOECOMPROMETIMENTO.pdf - ok
6. CARTADEENCAMINHAMENTO.pdf - ok
7. folha_de_rosto_NID_2022125904_2CE_CRIM.pdf - ok

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Sem inadequações

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2543433.pdf	17/07/2025 14:12:36		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO.pdf	17/07/2025 14:12:15	ROSILENE MOREIRA CORREIA	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	AUTORIZACAOINSTITUCIONAL.pdf	17/07/2025 14:11:06	ROSILENE MOREIRA CORREIA	Aceito
TCLE / Termos de	TERMODECONSENTIMENTOLIVREEE	17/07/2025	ROSILENE	Aceito

Endereço: Av. São Luiz Eduardo Magalhães, nº 1305 - Sala térreo módulo principal
Bairro: Candeias **CEP:** 45.055-080
UF: BA **Município:** VITORIA DA CONQUISTA
Telefone: (77)3161-1071 **Fax:** (77)3161-1030 **E-mail:** cep@fainor.com.br

FACULDADE INDEPENDENTE
DO NORDESTE - FAINOR



Continuação do Parecer: 7.718.768

Assentimento / Justificativa de Ausência	SCLARECIDO.pdf	14:10:41	MOREIRA CORREIA	Aceito
Outros	DECLARACAODEPARTICIPACAOECO MPROMETIMENTO.pdf	17/07/2025 14:10:09	ROSILENE MOREIRA CORREIA	Aceito
Outros	CARTEENCAMINHAMENTO.pdf	17/07/2025 14:07:43	ROSILENE MOREIRA CORREIA	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto_NID_2022125904_2CE_ CRIM.pdf	13/05/2025 15:30:52	ROSILENE MOREIRA CORREIA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

VITÓRIA DA CONQUISTA, 22 de Julho de 2025

Assinado por:
ERIKA PEREIRA DE SOUZA
(Coordenador(a))

Endereço: Av. São Luiz Eduardo Magalhães, nº1305 - Sala térreo módulo principal
Bairro: Candeias **CEP:** 45.055-080
UF: BA **Município:** VITÓRIA DA CONQUISTA
Telefone: (77)3161-1071 **Fax:** (77)3161-1030 **E-mail:** cep@fainor.com.br